

# CADERNOS DE SAÚDE DO TRABALHADOR

8

Planejamento e Monitoramento  
dos Indicadores em Saúde do  
Trabalhador

PUBLICADO EM: 05/10/2023  
ATUALIZADO EM: 23/09/2024



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

# CADERNOS DE SAÚDE DO TRABALHADOR

## 8. Planejamento e Monitoramento dos Indicadores em Saúde do Trabalhador

### 8.4 Orientações referentes aos registros dos procedimentos em Saúde do Trabalhador no BPA/ SIASUS

#### **Organizador**

Mario Rubens Amaral de Jesus

#### **Equipe Técnica**

Aílton dos Santos Pereira  
André Castilho  
Angélica Ayumi Onishi  
Carlos Augusto Ferreira  
Cecília Cleonice Ribeiro Martins  
Danilo Antonio Tavares  
Geovani Luna Cruz  
Gustavo Vannucci Savignano  
Jenny Izumi Kose (revisão técnica)  
Marisa Miashiro Lin  
Patrícia Perini da Silva  
Patrícia Vieira  
Priscila Lucélia Moreira  
Regina Silva Santos  
Regina Soares Barros  
Rita de Cassia Bessa dos Santos  
Toshiro Hirama  
Vinicius Barros Hasemi

#### **Edição, Revisão e Organização**

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

#### **Design, Projeto Gráfico e Diagramação**

Luis Henrique Moura Ferreira

#### **Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador**

Mario Rubens Amaral de Jesus

#### **Coordenadoria de Vigilância em Saúde**

Luiz Artur Vieira Caldeira

#### **Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde**

Sandra Maria Sabino Fonseca

#### **Secretaria Municipal da Saúde**

Luiz Carlos Zamarco

## 8.4 - Orientações referentes aos registros dos procedimentos em Saúde do Trabalhador no BPA/ SIASUS

### **Introdução**

*A produção do serviço é um instrumento de gestão para eleger prioridades e dar visibilidade às atividades do serviço de saúde.*

*A finalidade do registro no BPA SIA SUS é o faturamento da prestação de serviço ou do produto oferecido à população, por isto, nem todas as atividades possuem sua correspondência em procedimentos.*

*Desta forma, este sistema não se presta ao registro de todas as atividades-meio realizadas no dia-a-dia, como por exemplo: participação de reuniões, assistir cursos e palestras, elaboração de relatórios, inserção de documentos nos processos, pesquisa sobre o processo produtivo que antecede às inspeções, muito embora algumas dessas atividades possam ser trabalhosas ou comprometer muito tempo da jornada. Para tanto, é necessário outro instrumento de registro do trabalho real, a ser definido pelo coordenador do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CRST (ou pelo Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador, no caso dos apontamentos da equipe da COVISA).*

*É importante conhecer as definições dos procedimentos, quem pode executá-los (por CBO) e manter a comprovação da atividade realizada. Por exemplo: uma consulta é registrada no prontuário do paciente; uma aula deve corresponder a uma lista de presença dos participantes, comprovando a existência do procedimento realizado.*

*Neste caderno, vamos abordar os conceitos e objetivos do BPA/ SUS, sistematizar os alinhamentos em torno dos procedimentos e apresentar o passo a passo para acessar o BPA/ SIASUS para fins de monitoramento gerencial.*

## 8.4 - Orientações referentes aos registros dos procedimentos em Saúde do Trabalhador no BPA/ SIASUS

### BPA / SIA-SUS

#### 1) O QUE É BPA/ SIA-SUS?

O Boletim de Produção Ambulatorial - BPA é um dos aplicativos de captação do Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde - SIA/SUS, que, juntamente com o APAC, FPO, CNES e SIGTAP<sup>1</sup>, permitem ao prestador de serviço vinculado ao SUS registrar o atendimento realizado no estabelecimento de saúde, em regime ambulatorial.

O BPA é o principal sistema de registro da produção dos procedimentos da Atenção Básica e Média Complexidade e deve ser realizada por meio do aplicativo BPA – Mag. (Magnético), segundo uma tabela unificada de procedimentos codificados e de respectivos valores, descritos em portarias e disponíveis no SIGTAP.

Os procedimentos de Alta Complexidade, em sua maioria, e alguns de Média complexidade, são registrados no APAC – Mag.

O SIA-SUS gera relatórios para o setor financeiro.

Mais informações no Manual Técnico Operacional SIA-SUS (2010)

Link: <http://w3.datasus.gov.br/sia/index.php?area=0401>

#### 2) QUAL A FINALIDADE DO BPA/SIA-SUS?

A finalidade do sistema é o faturamento dos procedimentos para repasse financeiro para os prestadores de serviço. Desta forma, alguns dos procedimentos estão relacionados a valores que o Sistema Único de Saúde repassa aos serviços contratados.

Por exemplo, um exame de ressonância magnética custa R\$ 268,75 (de acordo com a tabela SIGTAP, acesso em 26/ 09/2023. Link do SIGTAP: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.)

Nem todos os procedimentos têm valores relacionados, mas também devem ser apontados, **sempre com moderação no apontamento de cada registro**. Deve-se evitar duplicar os registros, mesmo que tenha sido realizado por mais de um profissional (com CBO igual ou diferente).

<sup>1</sup> Autorização de Procedimento Ambulatorial - APAC, Ficha de Programação Orçamentária - FPO, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. e Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção do SUS- SIGTAP

## 8.4 - Orientações referentes aos registros dos procedimentos em Saúde do Trabalhador no BPA/ SIASUS

O SIA-SUS também serve como instrumento de auditoria e, portanto, cada registro deve corresponder a um procedimento, por exemplo, uma consulta médica em saúde do trabalhador corresponderá a um registro em prontuário do usuário.

O faturamento se dá pela execução da prestação de serviço pela Unidade de Saúde e não pela produção individual dos profissionais que executaram o procedimento. Caso a ação seja realizada por 2 técnicos e se cada profissional da dupla apontar, o sistema interpretará como sendo dois procedimentos, o que é inadequado, tendo em vista o objetivo do faturamento. **Deve-se evitar o registro duplo da mesma atividade no sistema.**

Por exemplo, uma inspeção corresponde a um relatório e, apesar de ser realizado em dupla, deve ser apontado uma única vez, sob pena de caracterizar fraude em uma avaliação de auditoria e, eventualmente, o CRST ser penalizado.

### 3) QUEM PODE APONTAR A PRODUÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR?

As Portarias GM/MS Nº 1187, de 27/12/2023 (republicada em fevereiro/2023); PC GM/MS Nº 02, Nº 03 e Nº 04; 28/09/2017; GM/ MS Nº 1.378 de 09/07/2013; GM/MS Nº 1.106/2010; MS/SAS Nº 323 de 05/07/2010 definem um conjunto de procedimentos em saúde do trabalhador para registro no BPA/ SIA-SUS.

A Portaria GM/MS Nº 1187, de 27/12/2023 atualizou a Tabela de Serviços Especializados do CNES a nomenclatura do serviço 108, passando a se denominar Atenção à Saúde do Trabalhador, com a classificação 001 para Atendimento Assistencial e 003 para Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT). O anexo III lista as alterações promovidas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS. Estas atualizações são necessárias para que lançamento e faturamento dos procedimentos ocorram sem problemas.

Está previsto que esses procedimentos podem ser realizados por CRST, Unidades de Vigilância ou qualquer ponto da rede, numa concepção de linha de cuidado, em que as ações em saúde do trabalhador têm níveis de complexidades diferenciadas e que algumas podem ser realizadas por uma Unidade Básica de Saúde (UBS), desde que esteja cadastrada no CNES para realizar ações em ST. Por exemplo, uma visita domiciliar realizada por profissional de nível médio da UBS, que pode identificar o trabalho infantil. As atividades realizadas devem ser registradas em procedimentos, com respectivos códigos.

## 8.4 - Orientações referentes aos registros dos procedimentos em Saúde do Trabalhador no BPA/ SIASUS

A Portaria GM/MS Nº 1187, de 27/12/2023, art. 2º define o que é um Centro de Referência em Saúde do Trabalhador:

*“Um estabelecimento de serviços especializados em Saúde do Trabalhador que compõem as Redes de Atenção à Saúde (RAS), que ofertam ações e serviços prioritariamente de Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), podendo ser acrescidas de outras atividades secundárias correlatas, além de prestar apoio técnico-pedagógico e clínico-assistencial à rede de serviços do SUS, para a Atenção Integral à Saúde dos Trabalhadores urbanos e rurais, independentemente do vínculo, contemplando ações de promoção, prevenção, vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação, podendo ser acrescidas de outras atividades secundárias correlatas.”*

### 4) COMO E QUANDO APONTAR A PRODUÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR?

No Município de São Paulo, utilizamos o SIGA (Sistema Integrado de Gestão de Assistência à Saúde de São Paulo) para o agendamento e acompanhamento dos procedimentos do usuário pela Rede de Atenção à Saúde – RAS.

Os procedimentos são apontados por categoria profissional (CBO) no SIGA e, mensalmente, estes dados são exportados para o nível federal pelo CEINFO-SMS e esse banco vai compor o SIA-SUS.

No SIA-SUS visualiza-se os procedimentos registrados no SIGA após 40 dias e não é possível verificar em tempo real. Por isto, é importante atentar para o prazo de registro dos procedimentos no SIGA até dia 3 de cada mês (ou outra data definida pela Supervisão Técnica de Saúde), pois os dados são exportados no dia 05 pelo CEINFO - SMS. Caso o procedimento seja digitado no SIGA pelo CRST depois dessa data, esses registros comporão o banco do SIASUS numa exportação posterior. O sistema aceita lançamentos retroativos de até 90 dias após o procedimento realizado. A seguir o fluxo do registro:

## 8.4 - Orientações referentes aos registros dos procedimentos em Saúde do Trabalhador no BPA/ SIASUS

### Fluxo do Registro do SIGA ao SIASUS



**OBS.:** SIASUS aceita correções/ inclusões até **90 dias** após da realização do procedimento.

A DVISAT monitora mensalmente os registros do SIASUS, que é a fonte de dados oficial para o QUALIFICA CEREST.

As atividades realizadas em dupla ou em grupo devem ser apontadas uma única vez no SIGA, no procedimento adequado, com revezamento de profissionais envolvidos, de acordo com CBO autorizado na Portaria Nº 1187/2023. A produção individual de cada profissional deve ser monitorada de outra forma pela gestão.

Cada procedimento possui um código numérico que será inserido no sistema. Ex.: Inspeção em Saúde do Trabalhador - 01.02.02.003- 5.

O SIGA permite gerar um relatório de todos os procedimentos que serão exportados para o BPA-Mag, que é composto dos módulos BPA-C (Consolidado) ou BPA-I (Individualizado).

A definição do procedimento, respectivo código e a classificação (BPA-C ou BPA-I) constam na tabela unificada SIGTAP e também da Portaria Nº1187, de 27/12/2023.

Além disto, o SIGA também gera um relatório de inconsistências nos registros, que devem ser sanadas de modo a permitir que os dados registrados sejam aprovados pelo SIA-SUS, caso contrário, os registros serão glosados. Devido a essas inconsistências, pode haver diferenças entre o que o CRST realizou e os relatórios de procedimentos aprovados no SIA-SUS. Por exemplo, um procedimento que deveria ser realizado por

## 8.4 - Orientações referentes aos registros dos procedimentos em Saúde do Trabalhador no BPA/ SIASUS

profissional com nível superior e que, equivocadamente foi feito por profissional com nível médio será glosado. Neste caso, as inconsistências são apontadas e devem ser corrigidas em tempo hábil (até 90 dias).

### 5) QUAIS SÃO OS PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DO TRABALHADOR?

Deve-se considerar o disposto na Portaria GM/MS 1187, de 27/12/2023 para tipo de classificação 001 (Atendimento Assistencial) ou 003 (Vigilância em Saúde do Trabalhador), definição de procedimentos, conceitos e categorias profissionais previstas para executar as ações, segundo a Classificação Brasileira de Ocupação - CBO, e se o procedimento deve ser registrado no módulo BPA – Consolidado ou Individualizado.

Considerando as alterações promovidas em dezembro/2023, a DVISAT realizou (entre fevereiro a abril) oficinas com os 6 CRST, DVISAT e gabinete COVISA, com a participação de coordenadores, técnicos e administrativos, para alinhar os conceitos, padronizar os registros e validar os procedimentos a serem apontados no SIGA, processo este que resultou na revisão deste Caderno, republicado.

### 6) O QUE É E PARA QUE SERVE A PLANILHA DE PROCEDIMENTOS / BPA?

A Planilha de Procedimentos/BPA é o instrumento que visa facilitar acesso e interpretação de todos os procedimentos da Portaria 1187, de 27/12/2023, para padronização dos registros pelos CRST. Nesta revisão, já contempla as alterações promovidas pelo Ministério da Saúde, incluindo as interpretações discutidas em oficinas promovidas pelo Ministério da Saúde e por DVISAT.

Em oficinas realizadas no primeiro quadrimestre/2024, todos os procedimentos foram revisados e obtivemos um novo alinhamento conceitual, que é uma ferramenta necessária para manter a homogeneidade e padronização nos registros da produção, de modo a estar em conformidade com a definição dada pela Portaria.

A fim de consolidar o resultado das discussões, a DVISAT revisou a “Planilha BPA - CONSENSOS”, para facilitar a divulgação desses conceitos ampliados entre os técnicos dos CRST e para servir como um manual na hora de efetuar o registro no SIGA.

Os procedimentos encontram-se listados e organizados por tipo no anexo deste caderno (ANEXO I).

## 8.4 - Orientações referentes aos registros dos procedimentos em Saúde do Trabalhador no BPA/ SIASUS

É importante ressaltar que o registro de procedimentos no SIGA também é objeto de auditoria das ações realizadas pelos CRST, bem como da avaliação dos CRST no Plano Nacional de Saúde, por meio do programa Qualifica CEREST.

### 7) É POSSÍVEL TABULAR DADOS DO BANCO DO SIASUS NO CRST?

Sim, deve-se seguir o passo a passo de instalação do TabWin em computador da rede Prodam, de acordo com as orientações: “TABWIN REDE – PARA ACESSAR AS BASES SUS E UTILIZAR O TABWIN NA REDE”, elaborado pela DTIC/CEINFO/SMS (ANEXO II) e posteriormente seguir os “Procedimentos para Extração de relatório no SIASUS – Registros em Saúde do Trabalhador” (ANEXO III).

Como parte do monitoramento das ações realizadas pelos CRST a DVISAT também deve fazer a extração e análise dos dados regularmente.

### 8) COMO A CGSAT/MINISTÉRIO DA SAÚDE MONITORA OS INDICADORES RELACIONADOS AO BPA?

Dentre todos os procedimentos listados como Atenção à Saúde do Trabalhador, alguns são monitorados pela CGSAT/MS diretamente no sistema SIGA, como parte do programa Qualifica CEREST, que avalia o desempenho dos CRST, como parte integrante do Plano Nacional de Saúde – Saúde do Trabalhador 2024-2027.

O desempenho dos CRST é monitorado por meio de critérios estabelecidos na Nota Técnica Nº 8/2024-CGSAT/DVSAT/SVSA/MS, aos quais são atribuídas pontuações específicas ao longo dos meses do ano avaliado. A porcentagem de CEREST com desempenho satisfatório foi incluída no Plano Nacional de Saúde - PNS desde o ano de 2020, com revisão de critérios de avaliação para o PNS 2024-2027.

De todos os procedimentos listados na Portaria Nº 1187, mesmo os que não são monitorados pelo Qualifica CEREST para avaliação também devem apresentar regularidade no lançamento.

Os procedimentos monitorados pelo SIASUS, avaliados no contexto do QUALIFICA CEREST são:

#### **Critério 2 - consulta – qualquer um dos 3 procedimentos classificação 001**

03.01.01.005-6 - CONSULTA MÉDICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

03.01.01.004-8 - CONSULTA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)

## 8.4 - Orientações referentes aos registros dos procedimentos em Saúde do Trabalhador no BPA/ SIASUS

03.01.01.003-0 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)

**Critério de avaliação: apresentar registro em 10/12 meses**

### **Critério 3 –nexo causal – classificação 001**

03.01.02.003-5 - EMISSÃO DE PARECER SOBRE NEXO CAUSAL

**Critério de avaliação: apresentar registro em 10/12 meses**

### **Critério 4 - Inspeção Sanitária de Estabelecimentos Sujeitos à Vigilância Sanitária- VISAT - classificação 003 – qualquer um dos 4 procedimentos**

01.02.02.003- 5 - INSPEÇÃO SANITÁRIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

01.02.02.008-6 - INSPEÇÃO SANITÁRIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA MAPEAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS

01.02.02.009-4 - INSPEÇÃO SANITÁRIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

01.02.02.0043-3 - INSPEÇÃO SANITÁRIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÕES

**Critério de avaliação: apresentar registro em 10/12 meses**

### **Critérios 5 e 6 Gestão da Vigilância em Saúde – classificação 001/003 – 1 atividade por quadrimestre para o critério 5 e outra para o critério 6**

03.01.08.040-2 - APOIO MATRICIAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (Critério 5)

**Critério de avaliação: 1 atividade por quadrimestre – 3/3 quadrimestres**

03.01.08.041- 0 - APOIO MATRICIAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA –critério 6

**Critério de avaliação: 1 atividade por quadrimestre – 3/3 quadrimestres**

### **Critérios 8 e 9 - Atividade Educativa – classificação 001/003**

01.02.02.002- 7 - ATIVIDADE EDUCATIVA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (critério 8)

## 8.4 - Orientações referentes aos registros dos procedimentos em Saúde do Trabalhador no BPA/ SIASUS

**Critério de avaliação: apresentar registro em 10/12 meses**

01.01.01.011-7 ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DO TRABALHADOR  
(critério 9)

**Critério de avaliação: apresentar registro em 10/12 meses**

Outras atividades monitoradas no Qualifica CEREST e que não constam do SIGA:

- 1) **Critério 1 - Existência de registro de Doenças e Agravos relacionados ao Trabalho notificados no SINAN** em 75% dos meses - fonte SINAN

**Critério de avaliação: Notificação em 9/12 meses de**

Inclui notificação de DART, acidentes com animais peçonhentos e violências relacionadas ao trabalho, no SINAN;

- 2) **Critério 7 - Monitoramento dos Indicadores preconizados na Nota Informativa 02/2024, respondendo ao Questionário RedCap ou anexando materiais de divulgação eletrônica de análise epidemiológica.**

**Critério de avaliação: 1 Análise Epidemiológica no quadrimestre 3/3 quadrimestres**

As análises dos indicadores do Critério 7 devem contemplar também dificuldades para notificação, motivos de subnotificação, dificuldades de articulação, ações planejadas e executadas para reduzir subnotificação e melhorar qualidade dos dados.

A NT 08/2024 reconhece como limitadores ao indicador Percentual de CEREST com atuação satisfatória: o atraso na atualização dos bancos de dados do SIA/SUS e SINAN; a quantidade de relatórios analisados para cumprir o critério 7; as trocas de gestões e de corpo técnicos dos CRST durante o ciclo de avaliação.

De acordo com a NT08/2024 é possível escolher entre anexar análise epidemiológica publicada (boletim, informe epidemiológico e/ou análise da situação de saúde do trabalhador) ou responder o questionário RedCap, Qualifica CEREST.

Todos os critérios de avaliação, pontuação e fontes de informação do Qualifica CEREST constam do quadro publicado a seguir (Anexo I). Os resultados de cada CRST podem ser observados no painel de indicadores, publicado no site do Ministério da Saúde:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/saude-do-trabalhador/renast/cerest-regionais-e-municipais>

Serão considerados satisfatórios os CEREST que alcançarem entre 62,5 e 100% da pontuação dos critérios avaliados, alcançando entre 100 e 160 pontos ao ano, conforme publicado na NT 08/2024, CGSAR/DVSAT/SVSA/MS.

## 8.4 - Orientações referentes aos registros dos procedimentos em Saúde do Trabalhador no BPA/ SIASUS

### ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CEREST APRESENTADO POR CGSAT/MS- NÃO PUBLICADO

## 8.4 - Orientações referentes aos registros dos procedimentos em Saúde do Trabalhador no BPA/ SIASUS

CRITÉRIOS	PONTUAÇÕES ATRIBUÍVEIS		FONTES DE INFORMAÇÃO
1. Existência de registro de Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho de notificação compulsória no Sinan em ao menos 75% dos meses no período avaliado.	a) No município sede (0 ou 10 pontos).	b) Nos Municípios de área de abrangência do Cerest, de acordo com o escalonamento abaixo: <ul style="list-style-type: none"> <li>&lt; 20% dos municípios notificantes (0 pontos);</li> <li>Entre 20% e 50% dos municípios notificantes (10 pontos);</li> <li>&gt; 50% dos municípios notificantes (20 pontos).</li> </ul>	SINAN
2. Existência de registro de Consulta Médica em Saúde do Trabalhador (03.01.01.005-6), no SIA/SUS ou 10 e-SUS APS, ou Consulta de profissional de nível superior (exceto médico) na atenção especializada (03.01.01.004-8), ou Consulta em Saúde do Trabalhador (exceto médico) (03.03.01.023-1), no SIA/SUS, por mês de atendimento.	a) Realizada pelo Cerest (1 por mês de registro, máximo 10 pontos ao ano).	b) Serviços de saúde da RAS: Serão considerados apenas os registros em Consulta Médica em Saúde do Trabalhador (03.01.01.005-6) no SIA/SUS ou no 10 e-SUS APS, realizadas pelos serviços de saúde da RAS, no município sede ou área de abrangência. (1 ponto por mês de registro, máximo de 10 pontos ao ano).	SIA/SUS 10 e-SUS APS
3. Existência de registro de Emissão de Parecer sobre Nexo Causal (03.01.02.003-5), realizado pelo Cerest e/ou pelos serviços de saúde da RAS, no SIA/SUS ou 10 e-SUS APS, ou notificação de Dart realizada pelo Cerest no SINAN, no município sede, por mês de atendimento.	(1 ponto por mês de registro, máximo 10 pontos).		SIA/SUS, SINAN 10 e-SUS APS
4. Existência de registro de Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador (01.02.02.003-5); e/ou Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador para avaliação de cumprimento de recomendações (01.02.02.043-3); e/ou Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador para investigação de Acidentes de Trabalho (01.02.02.009-4); e/ou Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador para mapeamento de riscos ocupacionais (01.02.02.008-6), realizada pelo Cerest, por mês de atendimento, no SIA/SUS.	(2 pontos por mês de registro, limitado a 20 pontos).		SIA/SUS
5. Existência de registro de Apoio Matricial em Saúde do Trabalhador na Atenção Primária à Saúde (03.01.08.040-2), realizado com gestores e/ou equipes, no município sede de Cerest e/ou na área de abrangência, no SIA/SUS.	(5 pontos por atividade enviada, limitada a 15 pontos no ano, máximo 5 pontos por quadrimestre); *Mínimo de 3 atividades por ano para atingir a pontuação máxima.		SIA/SUS
6. Existência de registro de Apoio Matricial em Saúde do Trabalhador na Atenção Especializada, Urgência e Emergência (03.01.08.041-0), realizado com gestores e/ou equipes, no município sede e/ou na área de abrangência do Cerest, no SIA/SUS.	(5 pontos por atividade enviada, limitada a 15 pontos no ano, máximo 5 pontos por quadrimestre); *Mínimo de 3 atividades por ano para atingir a pontuação máxima.		SIA/SUS
7. Monitoramento quadrimestral dos indicadores preconizados na NOTA INFORMATIVA N 02/2024 DSAST/SVSA/MS realizado pelo Cerest respondendo ao Qualifica ou anexando materiais de divulgação eletrônica dessa análises epidemiológicas, tais como: boletins, informes, clipping, folhetos, cards, infográficos, cartilhas, entre outras peças.	a) Município sede (5 pontos por quadrimestre, totalizando 15 pontos).	b) Para todos os municípios da área de abrangência do Cerest, exceto o município sede (5 pontos por quadrimestre, totalizando 15 pontos).	QUALIFICA CEREST (REDCAP)
8. Existência de registro de Atividade de Educação em Saúde do Trabalhador (01.02.02.002-7), realizada pelo Cerest, por mês de atendimento, no SIA/SUS.	(1 ponto por mês de registro, máximo 10 pontos).		SIA/SUS
9. Existência de registro de Atividade de Educação Permanente em Saúde do Trabalhador, (01.01.01.011-7) para os profissionais da RAS, por mês de atendimento, no SIA/SUS.	(1 ponto por mês de registro, máximo 10 pontos).		SIA/SUS

## 8.4 - Orientações referentes aos registros dos procedimentos em Saúde do Trabalhador no BPA/ SIASUS

### ANEXO II

#### PLANILHA DOS PROCEDIMENTOS EM ST / BPA – CONSENSOS

**Anexo II**  
**PLANILHA DOS PROCEDIMENTOS EM ST / BPA – CONSENSOS**

PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR			
CÓDIGO - PROCEDIMENTO	DEFINIÇÃO DA PORTARIA GM/MS Nº 1187, 27/12/2023 (REVISADA)	TAMBÉM INCLUI	OBSERVAÇÕES
<b>03.01.02.004-3</b> <b>INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DE ÓBITO POR DOENÇA, AGRAVOS E ACIDENTE DE TRABALHO</b>  <b>NOVO</b>	Investigação epidemiológica de óbito e sua relação com o trabalho é uma importante estratégia para definição de ações para identificação, controle e prevenção de riscos nos ambientes e processos de trabalho. Para realizar a investigação epidemiológica de óbitos relacionados ao trabalho você deve identificar os óbitos que serão investigados; <u>analisar os campos da declaração de óbito</u> ; e realizar a <u>investigação de campo</u> . Devem ser registradas as investigações epidemiológicas do óbito e da relação com o trabalho, independentemente da conclusão da investigação: o óbito tem relação com o trabalho; o óbito não tem relação com o trabalho ou não foi possível definir a relação do óbito com o trabalho.	Investigação epidemiológica do óbito e investigação do óbito no ambiente de trabalho ( <i>in loco</i> )  Classificação: 001/003  <b>Novo</b>	<b>DVISAT:</b> identificar os óbitos que serão investigados; analisar os campos da declaração de óbito; investigações epidemiológicas do óbito e da relação com o trabalho <b>CRST:</b> investigações epidemiológicas do óbito e da relação com o trabalho; investigação de campo Procedimento no momento não pode ser lançado, pois não existe autorização para inserção de procedimentos após registro de óbito no Cartão SUS
<b>03.01.02.005-1</b> <b>INVESTIGAÇÃO DA RELAÇÃO DA DOENÇA OU AGRAVO RELACIONADO AO TRABALHO PARA FINS EPIDEMIOLÓGICOS</b>  <b>NOVO</b>	É o processo de identificação da relação entre o agravo ou a doença com o trabalho. Essa atividade é realizada para fins de <u>notificação e análise epidemiológica</u> , ela pode ser desenvolvida por uma equipe multidisciplinar, sendo qualquer profissional de saúde responsável pela notificação. Esta ação exige o reconhecimento do(a) usuário(a)-trabalhador(a), a partir <u>do acolhimento e da escuta qualificada</u> . Abordagem deve considerar a possível relação das demandas de saúde, do agravo ou da doença e sua possível relação com o trabalho atual e/ou pregresso. Em caso de identificação da relação do agravo ou doença com o trabalho, realizar <u>o registro no sistema</u> de informação de agravos de notificação (SINAN).	Acolhimento Escuta qualificada Identificação do nexa com trabalho Notificação no SINAN Análise epidemiológica  Classificação: 001/003 <b>Novo</b>	CRST: acolhimento, escuta qualificada, nexa ocupacional, análise epidemiológica  DVISAT: análise epidemiológica  Inclui ações assistenciais individuais e coletivas e de vigilância epidemiológica e sanitária
<b>01.02.02.005-1</b> <b>BUSCA ATIVA DE CASOS SUSPEITOS DE DOENÇAS OU AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO</b>  <b>NOVO</b>	Consiste na <u>busca de casos</u> suspeitos de acidentes, doenças e/ou agravos relacionados ao trabalho (DART) por meio da procura de indivíduos com o fim de uma <u>identificação</u> sintomática, principalmente das doenças e agravos de notificação compulsória no SINAN. A ação pode ser realizada a partir da identificação de <u>rumores de DART nas redes sociais e mídia; identificação de casos de DART em serviços de saúde, empresas, sindicatos, comunidades, residências, entre outros locais, por meio de questionamentos à equipe médica, empregadores e/ou trabalhadores</u> . Devem ser registradas todas as ações de busca ativa e ou casos suspeitos identificados, independentemente da conclusão.	Busca Ativa Pesquisa de casos nas mídias sociais Identificação de casos por sindicatos, empresas e outros Inclui denúncias, casos da ouvidoria e encaminhados pelo MPT  Classificação: 001/003 <b>Novo</b>	DVISAT: pesquisa de dados relativos ao acidente/doença RT para completar informações; análise epidemiológica do caso; nexa com trabalho; encaminhamento para inspeção  CRST: pesquisa de dados relativos ao acidente/doença RT para completar informações; análise epidemiológica do caso; nexa com trabalho; inspeção in loco;  Inclui ações assistenciais individuais e coletivas e de vigilância epidemiológica e sanitária

**Anexo II**  
**PLANILHA DOS PROCEDIMENTOS EM ST / BPA – CONSENSOS**

PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR			
CÓDIGO - PROCEDIMENTO	DEFINIÇÃO DA PORTARIA GM/MS Nº 1187, 27/12/2023 (REVISADA)	TAMBÉM INCLUI	OBSERVAÇÕES
<p><b>01.02.02.001 -9</b> <b>VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR (VSST)</b>  <b>ALTERADO</b></p>	<p>Processo <u>analítico-sintético</u> que permite <u>caracterizar, medir e explicar o perfil de saúde-doença da população trabalhadora</u>, com a priorização dos problemas de saúde e a identificação dos seus determinantes, para a proposição de intervenções e avaliação dos seus impactos; a análise de situação de saúde do trabalhador e da trabalhadora (ASSTT) pode ser feita por meio <u>da coleta de dados primários e/ou secundários</u> - estes com <u>dados dos sistemas de informação</u>, seja ele da área da saúde ou não. A ASSTT deve ser construída de forma articulada com a atenção primária e especializada, e com todas as áreas da vigilância em saúde, com participação de representantes dos trabalhadores, de modo a permitir o <u>monitoramento contínuo e sistemático</u> da situação de saúde de uma dada população em seu território.</p>	<p>Inclui “Análise Epidemiológica” de dados de interesse público; Inquéritos epidemiológicos e estudos da situação de saúde a partir dos territórios; Elaboração de perfis de morbimortalidade com dados do SINAN, SIGA, SIM, CNAE, CAT; Elaboração de análises dos Indicadores da Nota Técnica 02/2024 – boletim, informe epidemiológico, análises; realização e aplicação questionários de saúde/ entrevistas que relacionam fatores de risco e ST classificação 003</p>	<p>DVISAT: elaboração de análise epidemiológica, com dados e texto analítico; CRST: elaboração de análise epidemiológica, com dados e texto analítico; caracterização do território</p> <p>Inclui material produzido para Critério 7A e 7B do questionário RedCap do Qualifica CEREST</p> <p><b>NÃO INCLUI</b> Notificação sanitária de COVID 19 Notificação sanitária de NR 24; Notificação sanitária de At Biológico; Análise de documentos enviados pela empresa, elaboração de relatório e parecer Análise de documentos relativos à vistoria Abertura de processo no SEI - Instauração de processo administrativo</p>
<p><b>08.02.02.002-0</b> <b>NOTIFICAÇÃO DE CAUSAS EXTERNAS E AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO</b>  <b>ALTERADO</b></p>	<p>Destina-se aos registros de atendimento à <u>vítima de causas externas e de agravos de notificação compulsória</u> à saúde do trabalhador <b>na AIH</b>, sendo necessário que o estabelecimento inicie a investigação epidemiológica do caso, em parceria com a secretaria de saúde ou com o núcleo de vigilância epidemiológica hospitalar, quando existente, para providências cabíveis.</p>	<p>Inclui identificação de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho na Autorização de Internação Hospitalar (AIH) no ato da internação.</p>	<p>Esta ação é realizada apenas por hospitais no ato da internação Procedimento não faz parte do rol de atividades do CRST ou DVISAT.</p> <p>RAS Atenção Hospitalar.</p>

**Anexo II**  
**PLANILHA DOS PROCEDIMENTOS EM ST / BPA – CONSENSOS**

PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR			
CÓDIGO - PROCEDIMENTO	DEFINIÇÃO DA PORTARIA GM/MS Nº 1187, 27/12/2023 (REVISADA)	TAMBÉM INCLUI	OBSERVAÇÕES
<b>01.02.02.014-0 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR NAS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA</b>	Ações de vigilância em saúde do trabalhador durante a ocorrência de eventos de emergência em saúde pública originadas ou não a partir de atividades produtivas, que afetem trabalhadores direta ou indiretamente, inclusive aqueles envolvidos na resposta. As ações contemplam três etapas: a redução de risco, manejo da emergência e a recuperação. Sempre que possível, estas ações devem estar coordenadas com os outros serviços da vigilância em saúde e atores externos, como: defesa civil, bombeiros, ministério público do trabalho, entre outros. Os instrumentos administrativos de registro dessa vigilância são os termos de inspeção, notificação de doenças e agravos, intimação e auto de infração, relatório de inspeção, de contingência em saúde do trabalhador, planos de ação, matriz de responsabilidades, atas de reuniões de comitês operativos de emergências em saúde e de comitês de monitoramento de eventos.	Em geral, o serviço será acionado pela Coordenadoria Regional de Saúde ou COVISA/DVISAT  Classificação 003	Inclui participação em Comitê de Gerenciamento de Chuvas; Contaminações: alimentar, minérios...; Demandas da SIEVS para incêndios, enchentes; rompimento de barragens; emergências vinculadas à zoonoses. Inclui também participação em eventos de grande magnitude e de importância epidemiológica como surtos de COVID, sarampo, com especificidade de Saúde do Trabalhador  CRST/DVISAT
<b>01.02.02.003- 5 INSPEÇÃO SANITÁRIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR ALTERADO</b>	Inspeção sanitária em saúde do trabalhador é <u>um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos</u> que visa a proteção da saúde individual e coletiva dos trabalhadores, por meio da <u>verificação in loco</u> do cumprimento dos marcos legal e regulatório sanitários relacionados à saúde e segurança no trabalho. A inspeção permite a adoção de medidas de orientação e correção de situações que possam causar danos à saúde da população. Os instrumentos administrativos de registro dessa ação são os <u>termos de visita, notificação, intimação, auto de infração.</u> O procedimento a ser informado é <u>a ação realizada</u> e não o número de participantes da ação. Solicita-se que esta ação seja realizada segundo a instrução normativa n• 3.120/1998.	Observação direta do processo, ambiente e condições de trabalho; entrevistas c/ trabalhadores e análise de documentos; Vistoria do estabelecimento para identificar irregularidades, aplicar penalidades ou reuniões com gestores/ trabalhadores nas empresas a fim de orientar em relação às irregularidades ou esclarecimentos de medidas corretivas. Classificação 003	Apontar sempre a 1ª inspeção realizada Usar preferencialmente em casos de denúncias, ouvidorias, casos encaminhados pelo MPT; Lançar o procedimento uma única vez no SIGA, escolhendo apenas 1 CBO dentre membros da equipe; Lançar apenas a inspeção, visita in loco. Outras ações realizadas durante a inspeção podem ser lançadas em outros procedimentos, tais como ação educativa com a população quando houver reunião com trabalhadores/gestores da empresa inspecionada. CRST/DVISAT

**Anexo II**  
**PLANILHA DOS PROCEDIMENTOS EM ST / BPA – CONSENSOS**

PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR			
CÓDIGO - PROCEDIMENTO	DEFINIÇÃO DA PORTARIA GM/MS Nº 1187, 27/12/2023 (REVISADA)	TAMBÉM INCLUI	OBSERVAÇÕES
<b>01.02.02.009-4</b> <b>INSPEÇÃO SANITÁRIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO</b>  <b>NOVO</b>	<p>As inspeções sanitárias em saúde do trabalhador classificadas <u>como investigação de acidente de trabalho</u> referem-se a identificar os fatores/rede de causalidade que foram determinantes para a ocorrência do acidente de trabalho através:</p> <p><b>1) observação direta do sistema que originou o acidente</b>, com coleta de informações e análises de documentos;</p> <p><b>2) avaliação das medidas de proteção coletivas e individuais</b> existentes no sistema e compreensão de quais falharam;</p> <p><b>3) compreensão do acidente através da análise e sistematização das informações coletadas</b>, entendendo que normalmente os acidentes decorrem de falhas gerenciais da política de saúde e segurança do sistema e de outras condições organizacionais;</p> <p><b>4) emissão de parecer ou documento técnico conclusivo</b> descrevendo as causas do acidente e recomendações de intervenção.</p>	<p>Deve ser utilizado em inspeções decorrentes de acidentes de trabalho, incluindo casos notificados no SINAN, óbitos notificados como decorrentes de AT no SIM e rumores de acidentes de trabalho.</p> <p>Usado tanto em investigação de caso individual ou que envolvam mais de um trabalhador.</p> <p>Deve-se registrar um procedimento por CBO a cada inspeção realizada, mesmo que envolva mais de um trabalhador acidentado.</p> <p>Classificação 001/003</p>	<p>Apontar sempre a 1ª inspeção realizada em caso de AT grave, fatal ou com idade entre 16-17 anos;</p> <p>Lançar apenas a inspeção, visita in loco.</p> <p>Outras ações realizadas durante a inspeção podem ser lançadas em outros procedimentos, tais como ação educativa com a população quando houver reunião com trabalhadores/gestores da empresa inspecionada.</p> <p>Inclui AT, AT biológico, Intoxicação Exógena, exceto investigação de surto;</p> <p>CRST/DVISAT</p>
<b>01.02.02.008-6</b> <b>INSPEÇÃO SANITÁRIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA MAPEAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS</b>  <b>NOVO</b>	<p>As inspeções sanitárias em saúde do trabalhador, classificadas como <u>mapeamento de riscos ocupacionais</u> referem-se a identificar os fatores ou situações de riscos ocupacionais / ter <u>o diagnóstico da situação dos ambientes de trabalho</u> através:</p> <p><b>1) de conhecer o processo produtivo, a organização do trabalho e as relações de produção</b> no estabelecimento, identificando o trabalho real para além do prescrito, a exemplo Da operação de maquinário, equipamentos, utilização de substâncias ou produtos (matérias-primas, produtos finais e intermediários) em cada setor;</p> <p><b>2) identificar os fatores e situações de risco nos ambientes e processos de trabalho</b> por setor ou fase do processo produtivo do estabelecimento;</p> <p><b>3) avaliar as medidas coletivas e individuais</b> adotadas para proteção da saúde do trabalhador;</p> <p><b>4) analisar, de forma preliminar, os fatores e situações de risco existentes</b> para definição de prioridades de intervenção.</p>	<p>Deve ser utilizado em inspeções decorrentes de atividades para mapear riscos existentes em ambientes, processos, condições e organização do trabalho.</p> <p>Usado para investigar riscos à Saúde do Trabalhador que antecedem ocorrências e propor medidas corretivas.</p> <p>Classificação 001/003</p>	<p>Utilizar em caso de projetos de avaliação de riscos em determinados setores econômicos, tais como: projetos de marmoraria, comerciário, teleatendimento, fast food.</p> <p>Projetos abrangem todos os CRSTs com coordenação de COVISA ou projetos locais de interesse da CRS ou do CRST;</p> <p>CRST/DVISAT</p>

**Anexo II**  
**PLANILHA DOS PROCEDIMENTOS EM ST / BPA – CONSENSOS**

PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR			
CÓDIGO - PROCEDIMENTO	DEFINIÇÃO DA PORTARIA GM/MS Nº 1187, 27/12/2023 (REVISADA)	TAMBÉM INCLUI	OBSERVAÇÕES
<b>01.02.02.010-8</b> <b>INSPEÇÃO SANITÁRIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA SUBSIDIAR ESTABELECIMENTO DA RELAÇÃO ENTRE DOENÇAS E AGRAVOS COM O TRABALHO</b>  <b>NOVO</b>	<p>As inspeções sanitárias em saúde do trabalhador classificadas como de estabelecimento da relação entre a doença e ou agravo com o trabalho referem-se a identificar nos ambientes e processos de trabalho os fatores ou situações de riscos ocupacionais que tenham relação com agravo ou a doença apresentada pelo trabalhador ou grupo de trabalhadores em investigação, <u>visando estabelecer nexos de causalidade</u>. A inspeção sanitária para associação entre diagnóstico clínico e trabalho deve <u>subsidiar a investigação clínica epidemiológica da relação doença e/ou agravo com o trabalho</u>.</p>	<p>Deve ser utilizado para apoiar a investigação denexo causal entre doença e trabalho; Deve estar relacionado a um caso de investigação clínica epidemiológico e investigação de nexo ocupacional;</p> <p>Classificação 001/003</p>	<p>Utilizar como apoio à investigação clínica de nexos ocupacionais; Utilizar em caso de 1ª inspeção CRST</p>
<b>01.02.02.011-6</b> <b>INSPEÇÃO SANITÁRIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA INVESTIGAÇÃO DE SURTOS/EVENTOS INUSITADOS RELACIONADOS AO TRABALHO</b>  <b>NOVO</b>	<p>As inspeções sanitárias em saúde do trabalhador classificadas como <u>investigação de surtos/eventos inusitados em ambientes de trabalho</u> referem-se a verificar as evidências/existência das fontes de <u>contaminação químicas, físicas ou biológicas</u>, 05 agentes etiológicos ou os fatores de risco relacionados com surtos ou eventos inusitados, com o objetivo de controlar, afastar, reduzir e/ou eliminar o risco de agravos à saúde, prevenindo o surgimento de novos casos nos ambientes de trabalho. Sempre que possível, esta ação deve estar <u>coordenada com 05 outros serviços da vigilância em saúde</u>, inclusive pela necessidade, muitas vezes, da <u>coleta de amostras</u> (de alimentos, produtos, agente etiológico etc.) para análise laboratorial. A análise laboratorial pode auxiliar, mas não deve ser preponderante aos achados clínico-epidemiológico do caso suspeito em investigação.</p>	<p>Utilizar em caso de investigação de surtos, intoxicações alimentares ou produtos químicos em ambiente de trabalho; Realizar ação conjunta com outros componentes da Vigilância: Epidemiológica, Sanitária, Zoonoses ou Ambiental;</p> <p>Classificação 001/003</p>	<p>Inclui de casos de intoxicação exógena que envolva mais de um trabalhador: alimentar, produtos químicos; Inclui casos de contaminações por doenças infecto contagiosas no ambiente de trabalho que atinja mais de um trabalhador, ex. sarampo, tuberculose;</p>
<b>01.02.02.0043-3</b> <b>INSPEÇÃO SANITÁRIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÕES</b>  <b>NOVO</b>	<p>As inspeções sanitárias em saúde do trabalhador classificadas como <u>avaliação de cumprimento de recomendações</u> referem-se a <u>observar o atendimento, por parte do estabelecimento, das medidas de eliminação/controle</u> das exposições às situações e fatores de riscos e de outras medidas de proteção à saúde dos trabalhadores <u>recomendadas nas ações para mapeamento de riscos ocupacionais, investigação de acidente de trabalho, de relação de doenças e agravos com o trabalho e de surtos</u>. A condição/grau de cumprimento de cada recomendação pode estar descrita como, por exemplo, cumprida, não cumprida, cumprida com ressalvas ou parcialmente cumprida, seguida da justificativa. Solicita-se que esta ação seja realizada segundo a instrução normativa nº 3.120/1998.</p>	<p>Abrange as “inspeções de retorno” em casos em que houve recomendação para correção de fatores de risco, independentemente do tipo de inspeção: acidente de trabalho, mapeamento de risco, investigação de nexos ou surto;</p> <p>Classificação 003</p>	<p>Apontar uma ação para cada retorno realizado na mesma empresa;</p> <p>CRST/DVISAT</p>

**Anexo II**  
**PLANILHA DOS PROCEDIMENTOS EM ST / BPA – CONSENSOS**

PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR			
CÓDIGO - PROCEDIMENTO	DEFINIÇÃO DA PORTARIA GM/MS Nº 1187, 27/12/2023 (REVISADA)	TAMBÉM INCLUI	OBSERVAÇÕES
<b>01.02.01.052- 8</b> <b>INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO</b>  <b>NÃO CONSTA</b>	Instauração de processo administrativo sanitário a partir da constatação de irregularidade identificada pelo serviço de vigilância sanitária local ou de vigilância em saúde do trabalhador, que representa uma desobediência ou inobservância aos dispositivos legais e regulamentos.	Não consta da relação de procedimentos da Portaria 1187/2023 É uma das ações contidas em cada um dos procedimentos de 1º inspeção (AT, Mapeamento de risco, investigação denexo e de surto)	Procedimento não será monitorado pelo CGSAT/MS  CRST/DVISAT
<b>01. 02. 01.053 - 6</b> <b>CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO</b>  <b>NÃO CONSTA</b>	Concluir o processo administrativo sanitário instaurado, com a aplicação ou não de penalidades previstas na legislação federal, estadual e municipal.	Não consta da relação de procedimentos da Portaria 1187/2023 É uma das ações contidas em cada um dos procedimentos de 1º inspeção (AT, Mapeamento de risco, investigação denexo e de surto)	Procedimento não será monitorado pelo CGSAT/MS  CRST/DVISAT
<b>01.02.01.023- 4</b> <b>RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS/ RECLAMAÇÕES</b>  <b>ALTERADO</b>	Trata-se do acolhimento e do <u>registro de denúncias, reclamações e manifestações de insatisfação</u> apresentadas ao serviço local de saúde relativas ao desvio de qualidade de produtos e/ou serviços, bem como de <u>exposição a riscos ocupacionais, agravos e doenças relacionados ao trabalho</u> .	Atendimento telefônico em que se caracterize denúncia/ reclamações de trabalhadores, empresas, etc. Demandas e denúncias do MPT e da Ouvidoria  Classificação 003	O procedimento “Atendimento às denúncias” deve ser utilizado pela Saúde do Trabalhador, apenas quando relacionado a riscos ou agravos relacionados ao trabalho. Inclui denúncias de ouvidoria, sindicatos, MPT e outros serviços.  DVISAT/CRST

**Anexo II**  
**PLANILHA DOS PROCEDIMENTOS EM ST / BPA – CONSENSOS**

PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS EM SAÚDE DO TRABALHADOR			
CÓDIGO - PROCEDIMENTO	DEFINIÇÃO DA PORTARIA GM/MS Nº 1187, 27/12/2023 (REVISADA)	TAMBÉM INCLUI	OBSERVAÇÕES
<b>03.01.01.005-6</b> <b>CONSULTA MÉDICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR</b>  <b>ALTERADO</b>	Compreende um <u>atendimento médico especializado</u> , que inclui: <u>anamnese ocupacional, história ocupacional, análise da situação trabalhista e previdenciária, exame físico, análise clínica e elaboração de hipóteses ou conclusão diagnóstica</u> , principalmente sobre a investigação da <u>relação de doenças e agravos com o trabalho</u> , proposição de condutas e encaminhamentos referentes a cada caso. A consulta médica em saúde do trabalhador pode ser feita juntamente com outros profissionais de saúde em forma de <u>consulta compartilhada ou interconsulta</u> , sendo uma das ferramentas do <u>apoio matricial</u> , podendo também ser realizadas na modalidade de <u>teleconsulta</u> .	Inclui história ocupacional, análise clínica, análise previdenciária, hipótese diagnóstica e relação com o trabalho (nexo causal). Inclui consulta compartilhada em equipe multiprofissional e teleconsulta. Classificação 001	Médico sanitário pode realizar consulta médica em ST Usar na 1ª consulta * Retornos deverão ser apontados como Procedimento 03.01.02.001-9 ACOMPANHAMENTO, CUIDADO OU REABILITAÇÃO DE TRABALHADOR COM AGRAVO RELACIONADO AO TRABALHO  CRST
<b>03.03.01.023-1</b> <b>CONSULTA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (EXCETO MÉDICO)</b>  <b>NOVO</b>	Consulta em saúde do trabalhador compreende um <u>atendimento assistencial</u> que envolve a realização de <u>anamnese, histórico ocupacional, exame físico, análise clínica e elaboração de hipóteses ou conclusão diagnóstica</u> , principalmente para a <u>investigação da relação de doenças e agravos com o trabalho</u> , proposição de condutas e encaminhamentos referentes a cada caso. A consulta poderá ser realizada por <u>diferentes profissionais de saúde de nível superior (exceto médico)</u> de acordo com as <u>atribuições e competências de cada área profissional</u> . A consulta pode ser feita com outros profissionais em forma de <u>consulta compartilhada ou interconsulta</u> , sendo uma das <u>ferramentas do apoio matricial</u> .	Inclui consultas e procedimentos realizados por profissionais de saúde não médico. Inclui consulta compartilhada em equipe multiprofissional. Inclui consultas realizadas na RAS; Classificação 001	CBO autorizado na Portaria Usar na 1ª consulta * Retornos deverão ser apontados como Procedimento 03.01.02.001-9 ACOMPANHAMENTO, CUIDADO OU REABILITAÇÃO DE TRABALHADOR COM AGRAVO RELACIONADO AO TRABALHO  CRST
<b>03.01.01.003-0</b> <b>CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)</b>  <b>ALTERADO</b>	Registro de <u>consulta clínica</u> de profissionais de saúde (exceto médico) de nível superior na <u>atenção primária</u> . Juntamente com <u>todos os outros procedimentos</u> que tenham sido executados nesta consulta.	Inclui consultas e procedimentos realizados por profissionais de saúde não médico; Inclui consulta compartilhada em equipe multiprofissional. Inclui consultas realizadas na RAS; Classificação 001	CBO autorizado na Portaria Usar na 1ª consulta * Retornos deverão ser apontados como Procedimento 03.01.02.001-9 ACOMPANHAMENTO, CUIDADO OU REABILITAÇÃO DE TRABALHADOR COM AGRAVO RELACIONADO AO TRABALHO  RAS
<b>03.01.01.004-8</b> <b>CONSULTA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)</b>  <b>ALTERADO</b>	Registro de <u>consulta clínica de profissionais de saúde</u> (exceto médico) de nível superior na <u>atenção especializada</u> , juntamente com todos os outros procedimentos que tenham executado nesta consulta.	Atendimento ambulatorial individual. Usar na RAS, profissionais de nível superior não médico  Classificação 001	CBO autorizado na Portaria Usar na 1ª consulta * Retornos deverão ser apontados como Procedimento 03.01.02.001-9 ACOMPANHAMENTO, CUIDADO OU REABILITAÇÃO DE TRABALHADOR COM AGRAVO RELACIONADO AO TRABALHO  RAS

**Anexo II**  
**PLANILHA DOS PROCEDIMENTOS EM ST / BPA – CONSENSOS**

PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS EM SAÚDE DO TRABALHADOR			
CÓDIGO - PROCEDIMENTO	DEFINIÇÃO DA PORTARIA GM/MS Nº 1187, 27/12/2023 (REVISADA)	TAMBÉM INCLUI	OBSERVAÇÕES
<b>03.01.02.003 – EMISSÃO DE PARECER SOBRE NEXO CAUSAL</b>  <b>ALTERADO</b>	<p>É o <u>processo de investigação da relação entre o agravo ou a doença com o trabalho</u>, a qual deve ser desenvolvida por uma equipe multidisciplinar, sendo o <u>(a) médico (a) responsável pelo estabelecimento do diagnóstico fruto da investigação</u>, esta ação exige o reconhecimento do (a) usuário (a)-trabalhador (a), a partir do acolhimento e da escuta qualificada, com o objetivo de identificar os casos suspeitos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho, com óbito ou não, a abordagem deve considerar a possível relação das demandas de saúde, queixas e sintomas referidos, o agravo ou doença e sua possível relação com o trabalho atual e/ou progresso, <u>em caso de confirmação do agravo ou doença com o trabalho, realizar o registro no sistema de informação de agravos de notificação.</u></p>	<p>Parecer é o laudo em que se caracteriza a relação entre agravo e trabalho; <b>Deve ser realizado apenas por médico.</b> É um ato médico  O nexo causal é o <u>parecer final</u> sobre a relação entre a doença e o trabalho, que pode ser afirmativo, negativo ou inconclusivo)  No caso da existência de nexo causal, deve-se notificar no SINAN</p>	<p>O parecer deve ser apontado mesmo que não exista relação do agravo com o trabalho ou que seja inconclusivo.  <u>O registro do parecer deve constar do prontuário do paciente</u>  Para cada doença apresentada, deve-se emitir um parecer de nexo causal e respectiva notificação no SINAN, quando positiva.  Quando o caso for encaminhado para especialista de outro CRST para auxiliar no nexo, pode-se lançar para os 2 CRST. Os 2 pareceres podem, inclusive, ser discordantes.  CRST  RAS</p>
<b>03.01.02.001-9 ACOMPANHAMENTO, CUIDADO OU REABILITAÇÃO DE TRABALHADOR COM AGRAVO RELACIONADO AO TRABALHO</b>  <b>ALTERADO</b>	<p><u>Acompanhamento e cuidado, de forma assistencial, do tratamento da doença ou agravo relacionado ao trabalho, reabilitação, cuidados paliativos, atendimento psicossocial e promoção à saúde, garantindo a continuidade de cuidados</u> até que o paciente esteja apto a retornar às suas atividades laborais, quando possível. O acompanhamento do trabalhador <u>poderá ser realizado em sua residência</u> (acamado ou portador de sequelas graves) ou outros espaços. A reabilitação é a prática em saúde voltada para o desenvolvimento ou <u>recuperação da funcionalidade do indivíduo</u>, visando sua inclusão social. Devem ser registradas também todas as sessões de reabilitação de pacientes com doenças ou agravos relacionados ao trabalho e portadores de sequelas.</p>	<p>Este procedimento fundiu os antigos procedimentos “Acompanhamento de Paciente Portador de Agravos Relacionados ao Trabalho” e “Acompanhamento De Paciente Portador De Sequelas Relacionadas Ao Trabalho”;  Inclui consultas individuais de acompanhamento que objetivam dar seguimento clínico / psicológico / social /terapêutico, referente ao agravo relacionado ao trabalho.</p>	<p>A evolução deve ser registrada em prontuário do paciente.  Deve ser usado para evolução individual de acompanhamento de pacientes com doenças relacionadas ao trabalho.  Este procedimento é vinculado a uma <u>consulta de retorno</u>.  Quando o acompanhamento se der em grupo, anotar como “Atividades com Grupos na Temática de Saúde do Trabalhador”;  CRST  RAS</p>

**Anexo II**  
**PLANILHA DOS PROCEDIMENTOS EM ST / BPA – CONSENSOS**

PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS EM SAÚDE DO TRABALHADOR			
CÓDIGO - PROCEDIMENTO	DEFINIÇÃO DA PORTARIA GM/MS Nº 1187, 27/12/2023 (REVISADA)	TAMBÉM INCLUI	OBSERVAÇÕES
<b>01.02.02.007-8 – ATIVIDADES COM GRUPOS NA TEMÁTICA DE SAÚDE DO TRABALHADOR</b>  <b>NOVO</b>	É a realização de atividades com <u>grupos na temática de saúde do trabalhador</u> , sendo possível identificar diversas modalidades de grupos, tais como: grupos abertos de acolhimento, <u>grupos temáticos relacionados a determinadas patologias</u> (hipertensão, obesidade, diabetes, gestantes trabalhadoras, LER/DORT, transtornos mentais, intoxicações etc) ou de trabalhadores(as) expostos(as) (amianto, benzeno, agrotóxicos, etc), oficinas temáticas (geração de renda, artesanato), grupos de medicação, grupos terapêuticos, grupos de atividade física, grupos de qualidade de vida, etc. Obs: inclui as atividades com grupos de caráter de <u>educação em saúde</u> .	Inclui todas atividades de grupo realizada pelos CRST, sejam de terapêuticos, de tratamento, previdenciário e educação em saúde. Inclui grupos temáticos ou por segmento de trabalhadores, como bancários, radialistas ou empregadas domésticas;	Dar preferência em apontar este procedimento ao invés de atendimento fisioterapêutico ou grupo terapêutico. Na produção do SIGA já aparece a categoria profissional. * Este procedimento é usado para acompanhamento de portador de sequelas de acidentes de trabalho e acompanhamento de agravos em Saúde do Trabalhador, se realizado em grupo. * Este procedimento é vinculado a uma consulta de retorno.
<b>03.01.05.014 -7 VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>  <b>ALTERADO</b>	É atividade externa realizada por <u>profissional de nível superior</u> , objetivando a realização de ações executadas para fins de busca ativa, ações de vigilância, cadastramento familiar, incluindo usuários sob <u>cuidados domiciliares</u> realizados pelas <u>equipes de atenção básica</u> e <u>ou equipe multiprofissional de atenção domiciliar, equipe multiprofissional de apoio</u> .	Atividade profissional externa, vinculada ao cuidado do paciente, vigilância e busca ativa.	É uma atividade de gestão da Vigilância em Saúde, vinculada à assistência. Ação executada por profissional de nível superior, individual ou em equipe multicisciplinar, com CBO autorizado.  CRST RAS
<b>01.01.03.001-0 VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO</b>  <b>ALTERADO</b>	É atividade externa realizada por <u>profissional auxiliar ou técnico de nível médio</u> , objetivando a realização de ações para fins de <u>busca ativa, ações de vigilância, cadastramento familiar, identificação, encaminhamento e acompanhamento da população alvo</u> , incluindo os usuários sob <u>cuidados domiciliares</u> , visando a <u>continuidade de cuidados em ação integrada</u> às redes de atenção à saúde.	Atividade externa solicitada e supervisionada por profissional enfermeiro; Inclui busca ativa, vigilância e cadastramento familiar, identificação/encaminhamento e acompanhamento paciente	É uma atividade de gestão da Vigilância em Saúde, vinculada à assistência – UBS/ESF Ação executada por profissionais de nível médio e técnico, CBO autorizado e sob a supervisão de um profissional de nível superior.  CRST RAS

**Anexo II**  
**PLANILHA DOS PROCEDIMENTOS EM ST / BPA – CONSENSOS**

PROCEDIMENTOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DO TRABALHADOR			
CÓDIGO - PROCEDIMENTO	DEFINIÇÃO DA PORTARIA GM/MS Nº 1187, 27/12/2023 (REVISADA)	TAMBÉM INCLUI	OBSERVAÇÕES
<b>01.02.02.002- 7</b> <b>ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR</b>  <b>ALTERADA</b>	<p>A Educação em Saúde do Trabalhador é um <u>processo de construção</u> de conhecimentos em saúde, que deve ser desenvolvido <u>entre os profissionais, gestores e os(as) trabalhadores(as) em geral</u>. Essa prática, possibilita a troca de experiências, saberes em saúde, reconhecendo os saberes prévios por meio do diálogo e da problematização, para a construção de conhecimento em saúde de forma compartilhada e que possibilite a participação do sujeito no seu processo de cuidado, visando a ampliação de sua autonomia e fortalecendo a participação social. O procedimento a ser informado é a <u>ação realizada</u> e não o número de participantes da ação.</p>	<p>Trata-se do procedimento antes denominado Atividade Educativa em Saúde do Trabalhador; Ação voltada para a população; Inclui realização de eventos, palestra, reuniões, aulas, oficinas, peças teatrais e outras atividades de divulgação de temas relacionados à Saúde do Trabalhador; Registro em apenas um CBO quando realizado por equipe multiprofissional; Deve ser realizada ao menos 1 atividade por mês, no total de 10 /12 meses ao ano</p>	<p>Público alvo: população e serviços fora da RAS Inclui eventos para população, trabalhadores, outras instituições, sejam temas de assistência ou Vigilância em Saúde do Trabalhador; Não precisa mais informar no questionário RED CAP e sim apontar no SIGTAP; Deve-se guardar comprovantes como atas, listas de presenças, registro fotográficos para eventuais auditorias; Não inclui orientação por telefone à população; Não será considerada como atividade, quando técnicos e coordenadores de CRST são o público alvo CRST/DVISAT</p>
<b>01.01.01.011-7</b> <b>ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DO TRABALHADOR</b>  <b>NOVO</b>	<p>Entende-se a educação permanente em saúde do trabalhador como uma <u>estratégia de formação</u> que incorpora, como objeto, os problemas e as necessidades que surgem a partir do processo de trabalho em saúde e que <u>visam mudanças neste contexto</u>, por exemplo, <u>incorporação de ações de saúde do trabalhador na rotina dos serviços de saúde na rede de atenção em saúde (RAS)</u>. Esta ação deve promover a <u>formação e o desenvolvimento dos trabalhadores no sus</u>, a partir dos <u>problemas cotidianos</u>, referentes à atenção à saúde e à organização do trabalho em saúde, estimular o planejamento, execução e avaliação dos processos formativos em saúde do trabalhador. O procedimento a ser informado é a <u>ação realizada</u> e não o número de participantes da ação.</p>	<p>Objetivo: promover a formação e desenvolvimento de trabalhadores do SUS a partir de problemas cotidianos, referentes à atenção a saúde e organização do trabalho em saúde; contribui para elaborar estratégias para qualificar a atenção e gestão em saúde e estimular planejamento, execução e avaliação dos processos formativos em STT; Inclui atividades técnicas educativas com a temática saúde, doença, ambiente e trabalho, oficinas, seminários, capacitações; formato a distância ou presencial voltado para trabalhadores do SUS; atividades de Inclui atividades realizadas pelos CRST, DVISAT e/ou coordenadas entre eles; Deve ser realizada ao menos 1 atividade por mês, no total de 10 /12 meses ao ano</p>	<p>Formação que tem por objetivo incorporar ações de Saúde do Trabalhador na rotina da RAS, como implantação de protocolos, de fluxos e processos de trabalho; Inclui curso EAD de ST, Abrange formações para serviços de Atenção Básica, Especializada, Hospitalar e de Vigilância em Saúde; Inclui formação de monitores para ações de formação e entre CRST;  Registrar número de cursos/capacitações e não número de alunos matriculados/cursando/formados; Deve-se guardar comprovantes como atas, listas de presenças, registro fotográficos para eventuais auditorias; Não será considerada como atividade, quando técnicos e coordenadores de CRST são o público alvo  CRST/DVISAT</p>

**Anexo II**  
**PLANILHA DOS PROCEDIMENTOS EM ST / BPA – CONSENSO**

PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR			
CÓDIGO - PROCEDIMENTO	DEFINIÇÃO DA PORTARIA GM/MS Nº 1187, 27/12/2023 (REVISADA)	TAMBÉM INCLUI	OBSERVAÇÕES
<p><b>03.01.08.041-0</b> <b>APOIO MATRICIAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b></p> <p><b>NOVO</b></p>	<p>O apoio matricial é um modo de produzir saúde em que pelo menos uma equipe de <u>vigilância em saúde do trabalhador e uma equipe de atenção especializada</u>, num processo de <u>construção compartilhada</u> criam uma proposta de intervenção pedagógico-terapêutica com o intuito de garantir a integralidade da atenção à saúde do trabalhador. O apoio deve ser voltado tanto para o <u>cuidado assistencial</u> aos usuários do SUS quanto de caráter técnico pedagógico às equipes multiprofissionais que atuam na média e alta complexidade. Esta atividade também tem por objetivo a qualificação dos trabalhadores de saúde com vistas a <u>potencializar</u> ações de vigilância em saúde do trabalhador, especialmente a <u>notificação de agravos relacionados ao trabalho</u> possibilitando a troca de saberes e de práticas, gerando experiência e aprendizado para todos os profissionais envolvidos. Poderão ser realizadas por meio de ferramentas como: <u>discussões de casos, consultas compartilhadas; atividades em grupo; orientações sobre vigilância epidemiológica de doenças e agravos relacionados ao trabalho e outros</u></p>	<p>Inclui ações que envolvam Vigilância em Saúde do Trabalhador (CRST ou DVISAT) e equipes de atenção especializada (AIDS, Centro de Reabilitação, saúde mental, entre outros) ou rede de urgência emergência (UPA, Pronto Atendimento, Pronto Socorro, Hospital); Inclui ações voltadas para cuidado assistencial e de vigilância em saúde do trabalhador; Deve potencializar o aprendizado da rede para o cuidado integral à saúde do trabalhador; Deve potencializar a notificação de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; Realizar ao menos 1 atividade no quadrimestre</p>	<p>Refere-se a discussão de casos em Saúde do Trabalhador que possibilitem a construção de saber sobre a integralidade do cuidado em Saúde do Trabalhador na rede de média e alta complexidade; construção de Projeto Terapêutico Singular (PTS); consultas compartilhadas ou interconsulta em ST; Refere-se a orientações sobre vigilância epidemiológica de doenças e agravos relacionados ao trabalho e construção de fluxos de notificação no SINAN. Integração de ação comum com RAS; Deve-se guardar todos os comprovantes da atividade realizada (relatório, evolução em prontuário, ata, lista de participantes, entre outros) para fins de auditoria. Guardar todos os documentos que sirvam de prova de realização da atividade, como relatório, Atas, fotografias, evolução de prontuário, etc.</p> <p>CRST/ DVISAT</p>
<p><b>03.01.08.040-2</b> <b>APOIO MATRICIAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b></p> <p><b>NOVO</b></p>	<p>O apoio matricial é um modo de produzir saúde em que pelo menos uma equipe de <u>vigilância em saúde do trabalhador e uma equipe de atenção primária</u>, num processo de <u>construção compartilhada</u> criam uma proposta de intervenção pedagógico-terapêutica com o intuito de garantir a integralidade da atenção à saúde do trabalhador. Deve ser realizado de forma conjunta entre as <u>equipes multidisciplinares</u>. O apoio deve ser voltado tanto para o <u>cuidado assistencial e de vigilância aos usuários do SUS</u> quanto de caráter técnico pedagógico aos trabalhadores da saúde da atenção primária. Poderão ser realizadas por meio de ferramentas como: <u>discussões de casos, construção de projetos terapêuticos singulares; consultas compartilhadas; atividades em grupo; orientações sobre vigilância dos ambientes e processos de trabalho; vigilância epidemiológica de doenças e agravos relacionados ao trabalho; territorialização e análise de situação de saúde do trabalhador; reuniões das equipes integradas e outros.</u></p>	<p>Inclui construção compartilhada de conhecimento entre profissional ou equipe de vigilância em saúde do trabalhador (DVISAT/CRST) e profissional ou equipe da RAS-Atenção Básica. Inclui discussão de caso, com objetivo de apoiar o cuidado na APS (ESF, NASF, UBS). Inclui também consulta compartilhada, atividades em grupo de profissionais, construção de projeto terapêutico singular, no campo da assistência; Inclui também orientações de VAPT, vigilância epidemiológica de DART e análise de situação de saúde do trabalhador e territorialização, entre atividades de vigilância em saúde do Trabalhador; Inclui reuniões técnicas de equipes integradas entre AB e CRST Realizar ao menos 1 atividade no quadrimestre</p>	<p>Refere-se à discussão de casos em Saúde do Trabalhador que possibilitem a construção de saber na AB; construção de Projeto Terapêutico Singular (PTS); consultas compartilhadas ou interconsulta em ST; Este procedimento inclui tanto apoio matricial para assistência em saúde do trabalhador, quanto para as vigilâncias epidemiológica e de ambiente, processos e condições de trabalho; Deve potencializar o cuidado integral, a notificação de DART e identificação de riscos à saúde do trabalhador no território; Guardar todos os documentos que sirvam de prova de realização da atividade, como relatório, Atas, fotografias, evolução de prontuário, etc.</p> <p>CRST/DVISAT</p>

**Anexo II**  
**PLANILHA DOS PROCEDIMENTOS EM ST / BPA – CONSENSO**

PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR			
CÓDIGO - PROCEDIMENTO	DEFINIÇÃO DA PORTARIA GM/MS Nº 1187, 27/12/2023 (REVISADA)	TAMBÉM INCLUI	OBSERVAÇÕES
03.01.08.042-9 APOIO MATRICIAL EM VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR (VISAT) PARA OUTROS COMPONENTES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE  NOVO	O apoio matricial em vigilância em saúde do trabalhador (VISAT) consiste em uma <u>metodologia de natureza técnico pedagógica</u> com o intuito de garantir <u>retaguarda especializada</u> às equipes de saúde, na perspectiva da <u>atenção integral à saúde do trabalhador</u> . Deve ser realizado de forma <u>conjunta</u> ou <u>compartilhada</u> entre as equipes dos CEREST e VISAT e as equipes multidisciplinares das vigilâncias em saúde (sanitária, saúde ambiental e epidemiológica) <u>dos âmbitos estadual, regional e municipal</u> , constituindo-se uma <u>rede de apoio nos territórios</u> e regiões de saúde. Este apoio compreende a <u>execução conjunta de ações de VISAT</u> bem como o <u>suporte técnico pedagógico</u> às equipes da vigilância em saúde para realização de ações de vigilância epidemiológica em saúde do trabalhador e vigilância de ambientes e processos de trabalho.	Apoio matricial é uma metodologia técnico pedagógica de retaguarda para a atenção integral à saúde do trabalhador;  Pode incluir busca ativa de casos para acompanhamento e evolução da notificação de DART; implementação da notificação; ampliação da rede sentinela; inclusão de novos agravos de notificação; revisão de fluxo, instrumentos de notificação; Inclui investigação de ambientes, processos e condições de trabalho compartilhadas com outras equipes de vigilância; inclui ações compartilhadas durante eventos inusitados e surtos;	Inclui construção compartilhada de saber de vigilância em saúde do trabalhador; elaboração de fluxo de notificação e encaminhamento de casos; suporte pedagógico para notificação e intervenção em ambientes de trabalho. Inclui ações realizadas com UVIS, NUVIS, outras vigilâncias (epidemiológica, ambiental, sanitária, zoonoses), no âmbito municipal, regional ou estadual. CRST/DVISAT; Guardar todos os documentos que sirvam de prova de realização da atividade, como relatório, Atas, fotografias, evolução de prontuário, etc.  CRST/DVISAT
01.02.02.006-0 APOIO INSTITUCIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (VISAT) PARA A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE  NOVO	Apoio institucional é <u>uma função gerencial</u> que reformula o modo tradicional de se fazer <u>coordenação, planejamento, supervisão</u> . E <u>avaliação em saúde</u> . Dispara ofertas, estratégias de relações intra e interinstitucionais com diretrizes orçamentárias, políticas e organizacionais, visando facilitar as práticas de planejamento e execução das ações de saúde do trabalhador no território. É direcionado para proporcionar o <u>diálogo e interação entre gestores e equipes de vigilância em saúde do trabalhador nos territórios</u> . Atua nos <u>espaços de gestão</u> (colegiados, secretarias, conselhos etc), fortalecendo atores e instâncias que atuam na saúde do trabalhador e da trabalhadora da RENAST.	É ação de planejamento em saúde que fortalece outros atores e espaços de gestão compartilhadas na RAS; Ação realizada entre gestores da RAS, tais como reuniões de unidades de saúde, reuniões temáticas; projetos comuns realizados no território; É função gerencial de planejamento, coordenação, supervisão e avaliação em saúde; Inclui todos a participação em comissões, secretarias, conselhos, colegiados, grupos de trabalho no âmbito da RAS;	Inclui a participação em espaços compartilhados nos territórios, além daqueles de nível municipal;  Inclui participação no fortalecimento dos Núcleos de Vigilância em Saúde das UBS (NUVIS);  Guardar todos os documentos que sirvam de prova de realização da atividade, como relatório, Atas, fotografias, evolução de prontuário, etc.  CRST/DVISAT
01.02.02.012-4 AÇÕES DE ARTICULAÇÃO COM CONTROLE SOCIAL E REPRESENTANTES DE TRABALHADORES  NOVO	Realização de ações de saúde do trabalhador articuladas com o <u>controle social</u> ou <u>representação de trabalhadores</u> garantindo a <u>participação dos trabalhadores nestas ações</u> e no processo de formulação e controle das políticas e temas relacionados à saúde do trabalhador. Podem ser reuniões, encontros, audiências, participação na elaboração do plano de trabalho do CEREST e em ações de vigilância, entre outras ações de articulação.	Inclui ações de participação em fóruns representativos dos trabalhadores, tais como CISTT, Conselho Gestor, Plenária de ST Fóruns de ST  Realização de reuniões com sindicato, a depender do conteúdo.	Ações que envolvam representantes de trabalhadores (sindicatos, centrais sindicais);  Podem ser estruturadas como a CIST, Plenária de Saúde do Trabalhador ou pontual, como apoio a alguma categoria profissional específica.  CRST/DVISAT

**Anexo II**  
**PLANILHA DOS PROCEDIMENTOS EM ST / BPA – CONSENSO**

PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR			
CÓDIGO - PROCEDIMENTO	DEFINIÇÃO DA PORTARIA GM/MS Nº 1187, 27/12/2023 (REVISADA)	TAMBÉM INCLUI	OBSERVAÇÕES
<b>01.02.02.013-2</b> <b>AÇÕES INTER E</b> <b>INTRASSETORIAIS</b> <b>DE SAÚDE DO TRABALHADOR</b>  <b>NOVO</b>	Consiste em estratégias que promovam a <u>articulação e a integração de ações</u> , saberes e esforços de <u>diferentes setores e atores</u> de interesse à saúde do trabalhador, na forma de ações <u>intra e intersetoriais</u> , que <u>envolvam a rede de educação, justiça, assistência social, direitos humanos e outros</u> . O intuito dessas ações é planejar, divulgar, promover e <u>construir objetos comuns</u> de intervenção, no que diz respeito à promoção, prevenção e proteção da saúde dos trabalhadores.	Inclui a construção de projetos e programas com outros órgãos com a temática de saúde do trabalhador: DART, trabalho infantil, trabalho, saúde do trabalhador, geração de renda, entre outros;	Ações em que figurem como representantes dos CRST/DVISAT/SMS na formulação de políticas públicas programas, projetos no âmbito municipal, como participação na CEMETI, Comissão Municipal para Erradicação do Trabalho Infantil; participação no projeto de combate à subnotificação de DART com MPT;

## 8.4 - Orientações referentes aos registros dos procedimentos em Saúde do Trabalhador no BPA/ SIASUS

### ANEXO III

#### TABWIN REDE- PARA ACESAR AS BASES SUS E UTILIZAR O TABWIN NA REDE PRODAM SMS

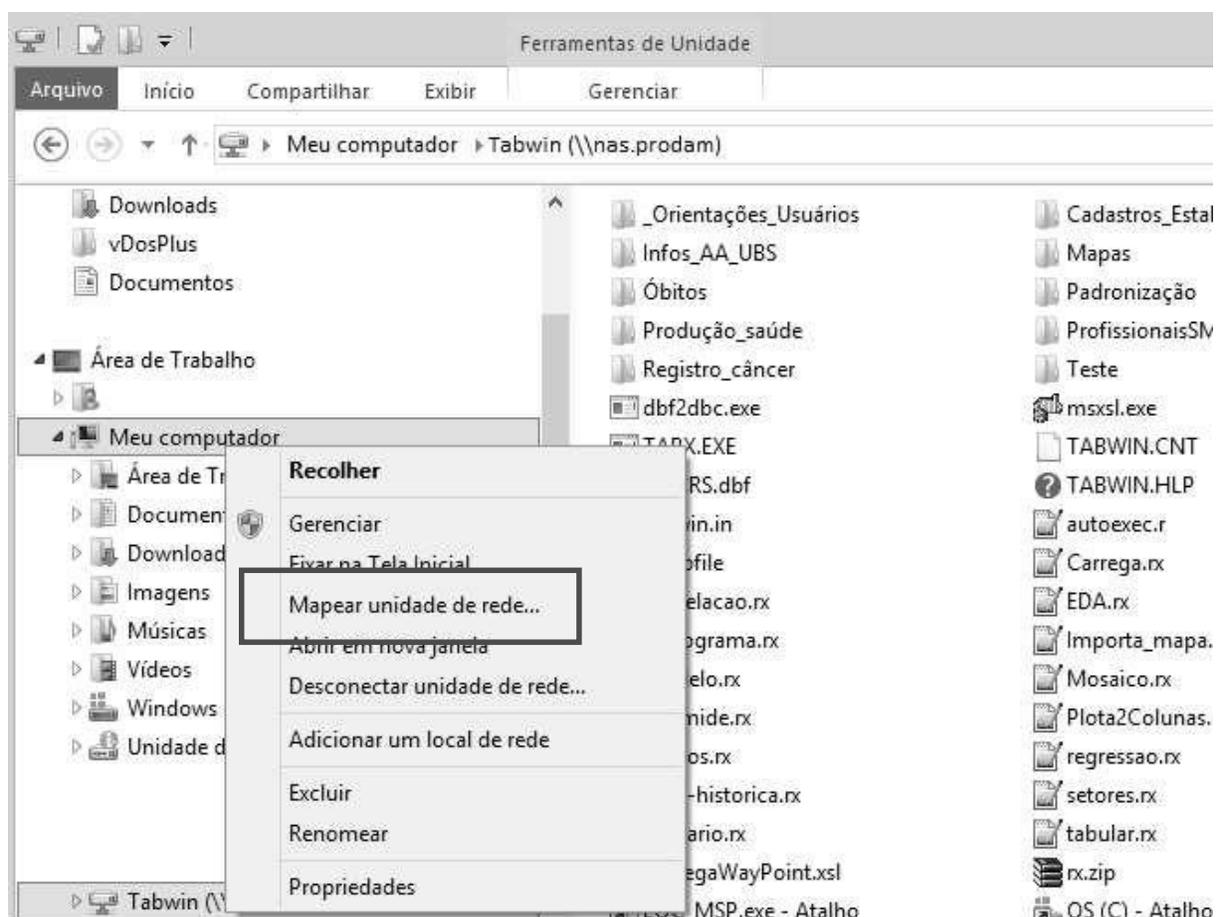
## Anexo III

### TABWIN REDE – PARA ACESSAR AS BASES DE DADOS SUS E UTILIZAR O TABWIN NA REDE PRODAM SUS

O TabWin está disponível em um servidor da PRODAM para tabulações de dados dos principais sistemas de informação do SUS pela rede de SMS. Para acessá-lo é preciso seguir alguns passos:

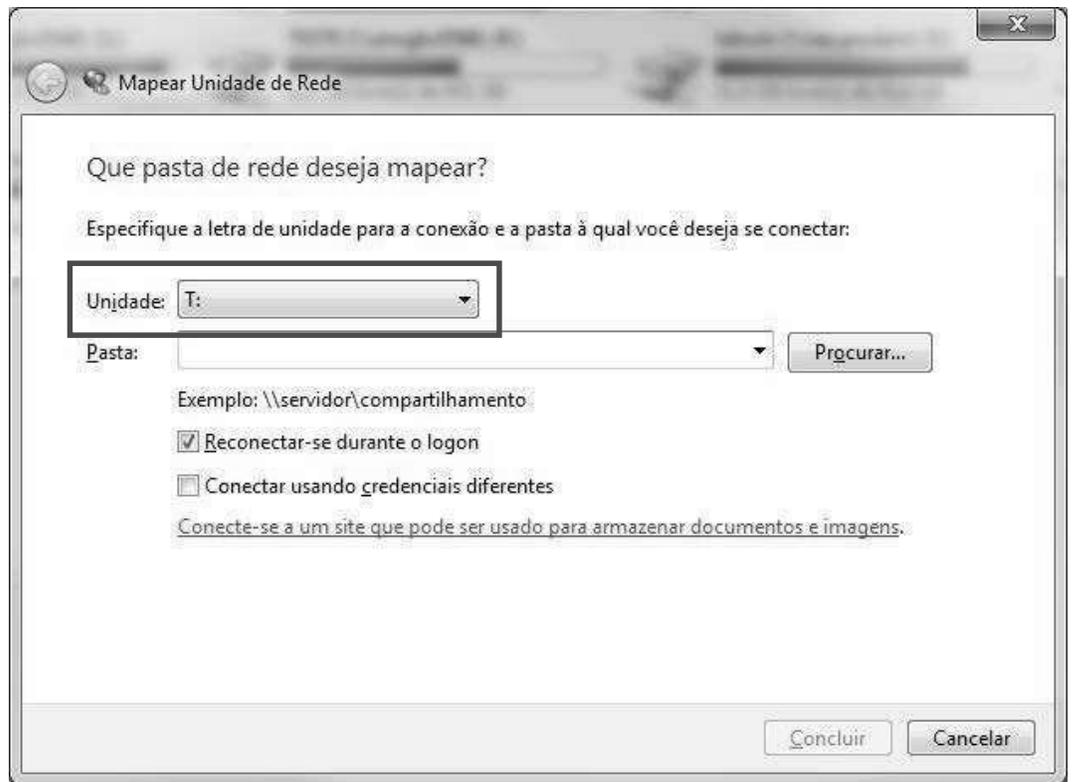
#### 1. Mapear unidade de rede

- No Windows Explorer
- Clicar sobre <Meu computador> com o botão direito do mouse
- Clicar em <Mapear unidade de rede>
- Em <Unidade>, selecionar a letra "T"

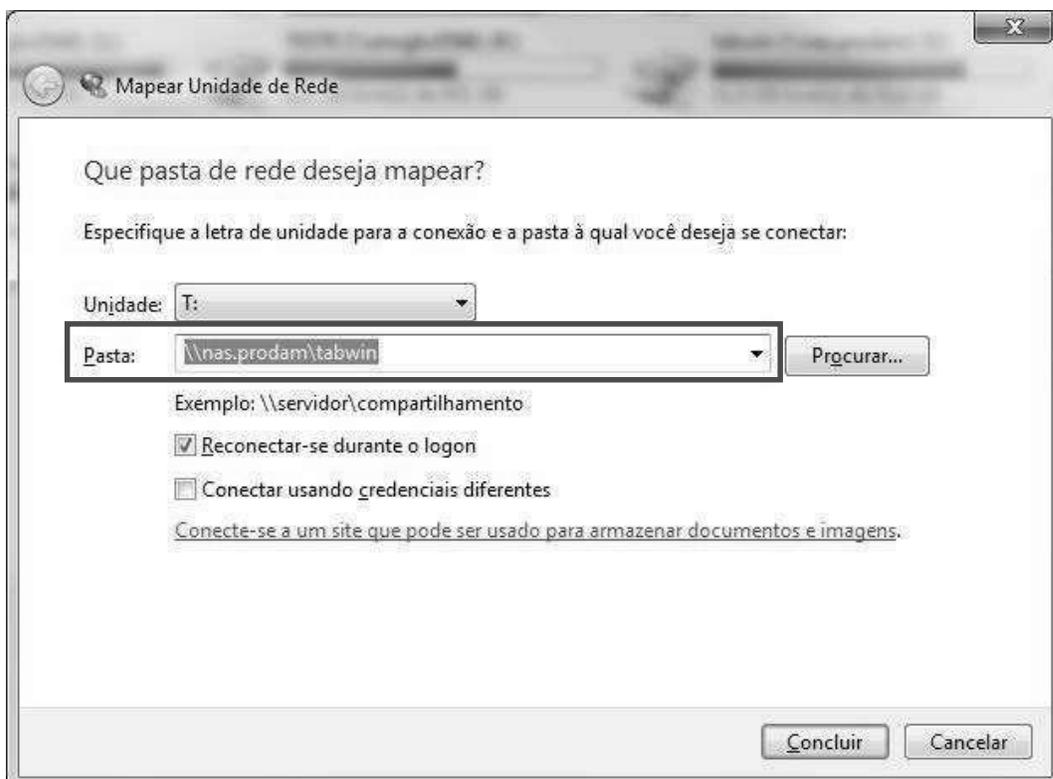


### Anexo III

## TABWIN REDE – PARA ACESSAR AS BASES DE DADOS SUS E UTILIZAR O TABWIN NA REDE PRODAM SUS



- Em <pasta> digitar \\nas.prodam\Tabwin



- <concluir>

- Em seguida, aparecerá a estrutura de pastas da unidade mapeada:



### Anexo III

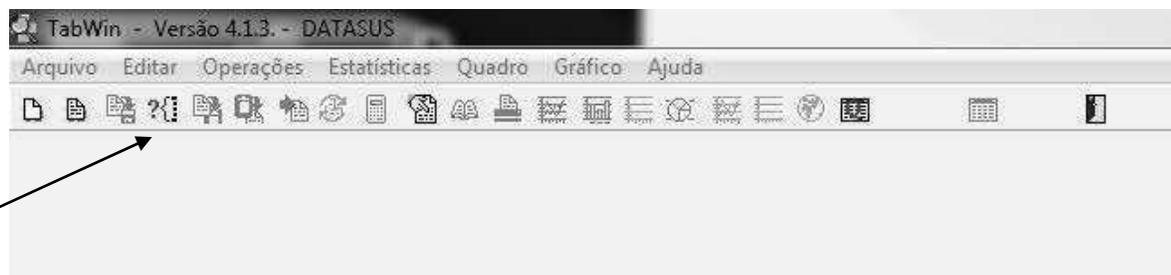
## TABWIN REDE – PARA ACESSAR AS BASES DE DADOS SUS E UTILIZAR O TABWIN NA REDE PRODAM SUS

2. Criar um atalho na área de trabalho para acesso ao Tabwin

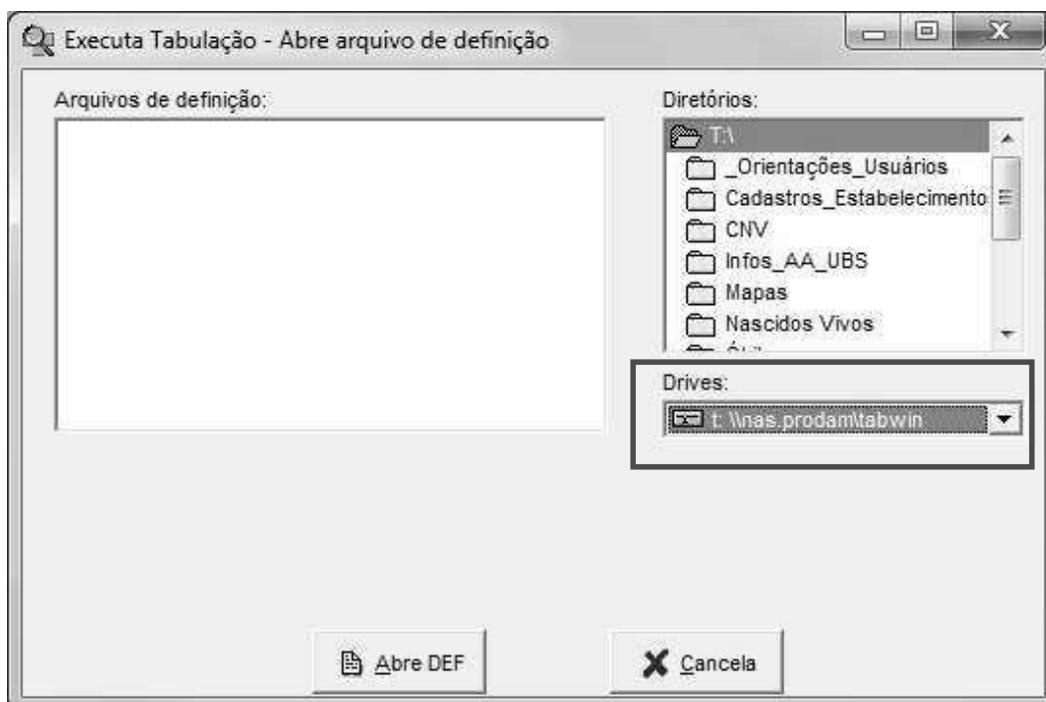
- Clicar com o botão direito no arquivo <TabWin32.exe>;
- Clicar em <enviar para> e em seguida clicar em <Área de trabalho (criar atalho)>
- Na <Área de Trabalho>, ao clicar no ícone, abre o TabWin

3. Executar uma tabulação no TabWin

- Clicar em



- Selecionar o assunto em <Diretórios>:
- Selecionar em <Drives> <t:\\nas.prodam\tabwin



- Selecionar o <Arquivo de definição> para tabulação dos dados e clicar <def>.

## 8.4 - Orientações referentes aos registros dos procedimentos em Saúde do Trabalhador no BPA/ SIASUS

### ANEXO IV

#### PROCEDIMENTOS PARA RELATÓRIOS NO SIASUS – INDICADORES EM SAÚDE DO TRABALHADOR

## Anexo IV

### PROCEDIMENTOS PARA RELATÓRIOS NO SIA SUS – REGISTROS DE SAÚDE DO TRABALHADOR

O aplicativo TabWin pode ser acessado pelo serviço de saúde conectados à rede Prodam, a partir das orientações do DTIC / CEINFO/ SMS, no diretório: DVISAT/ Home/SIASUS- acesso TabWin

A partir do acesso ao aplicativo, iniciar a tabulação com o seguinte passo a passo:

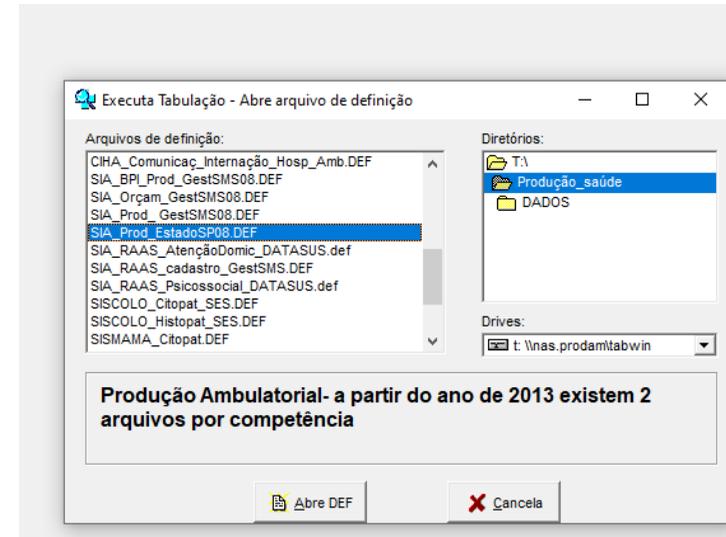
Clicar no ícone: <Executar tabulação>: 

Na caixa da direita, clicar duas vezes em <T:\ >

Selecionar Pasta: <Produção\_saúde>

Na caixa da esquerda, selecionar o banco: <SIA\_prod\_EstadoSP08.DEF>

Clicar em <Abre DEF>



## Anexo IV

### PROCEDIMENTOS PARA RELATÓRIOS NO SIA SUS – REGISTROS DE SAÚDE DO TRABALHADOR

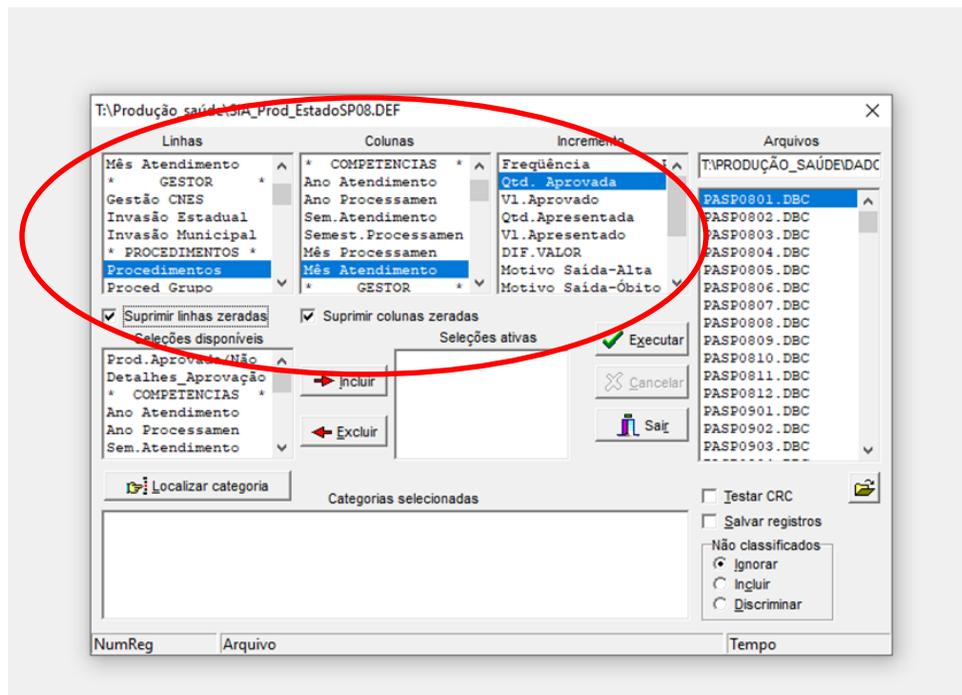
Para realizar a produção mensal do CRST, deve-se selecionar as seguintes categorias das caixas:

Linha: <Procedimentos>

Coluna: <Mês Atendimento>

Incremento: <Qtd. Aprovada> (quantidade aprovada)

**IMPORTANTE:** Ticar a caixa <Suprimir linhas zeradas>



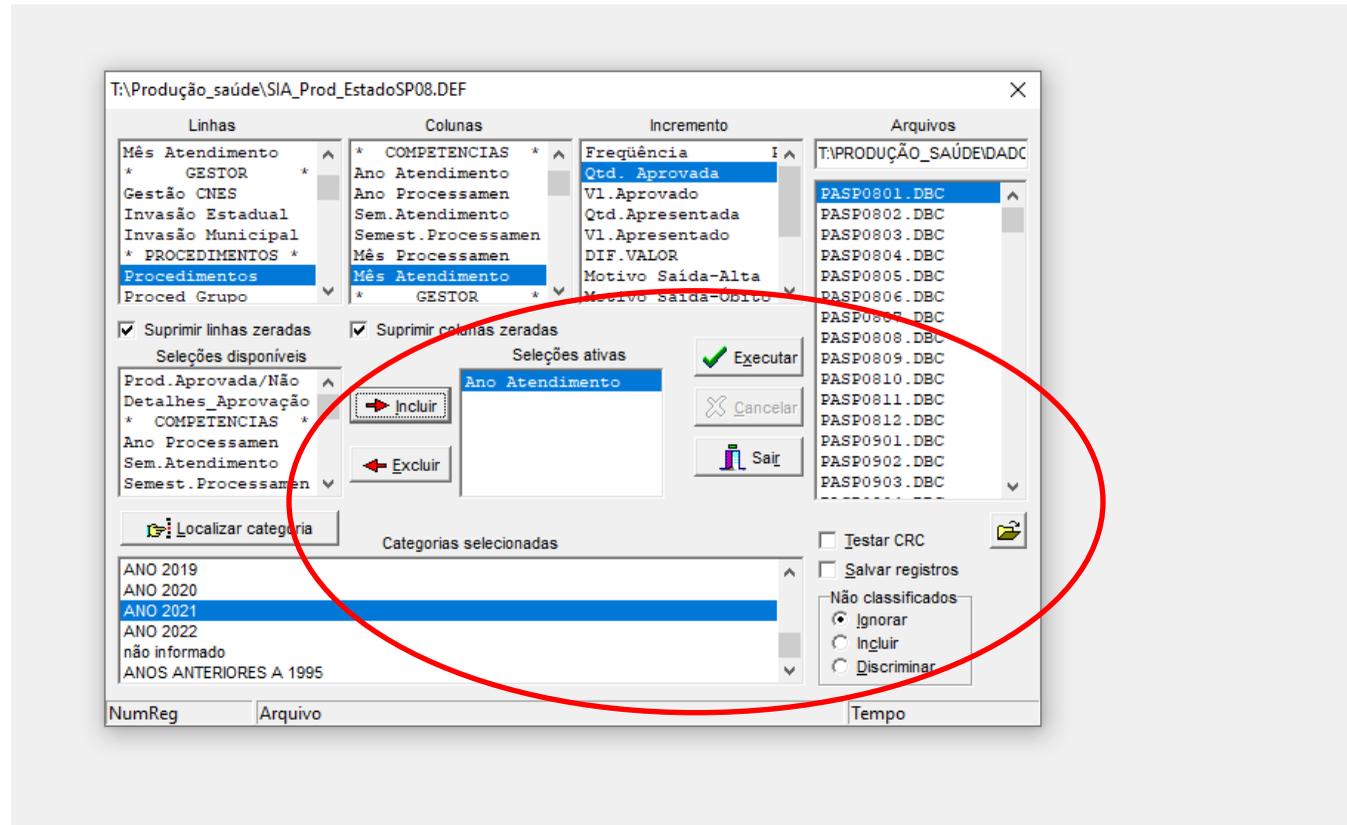
Posteriormente, deve-se clicar:

Na caixa <Seleções disponíveis>, no tópico <Competência>: selecionar <Ano atendimento>

## Anexo IV

### PROCEDIMENTOS PARA RELATÓRIOS NO SIA SUS – REGISTROS DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Clica na seta <Incluir> e irá aparecer na caixa <Seleções ativas> a opção ano atendimento e irá aparecer na caixa abaixo <categorias seleccionadas>, os anos disponíveis: clicar em <ANO xxxx> (ano atual ou outro que queira analisar)

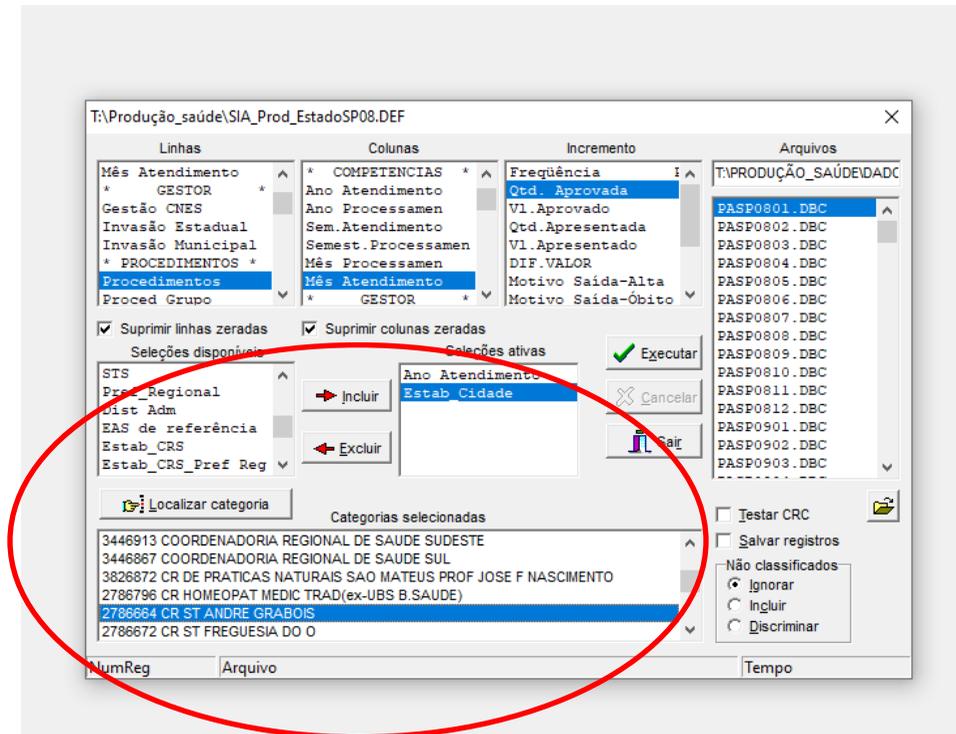


## Anexo IV

### PROCEDIMENTOS PARA RELATÓRIOS NO SIA SUS – REGISTROS DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Voltar para a caixa <Seleções disponíveis>, no tópicos \*ESTAB SAÚDE/ LOCAL, selecionar <Estab\_Cidade>

Clicar na flecha <Incluir> e essa categoria irá aparecer na caixa da direita <Seleções ativas> e na caixa abaixo <Categorias selecionadas> deve-se procurar o CRST de interesse e selecionar.



## Anexo IV

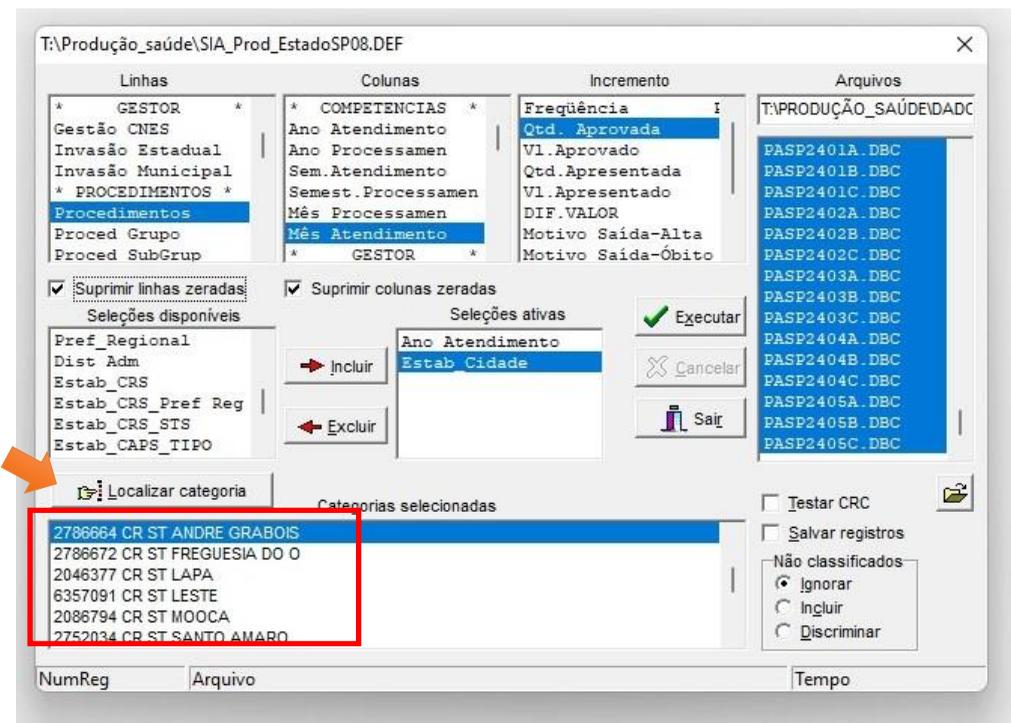
### PROCEDIMENTOS PARA RELATÓRIOS NO SIA SUS – REGISTROS DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Na caixa <Arquivos> deve-se selecionar os arquivos referentes ao(s) mês(es), com final a, b e c. Por exemplo: **PASP2401A**; **PASP2401B**; **PASP2401C** se refere aos arquivos de 2024, mês **01 (janeiro)**, a b e c (3 arquivos que compõe o mês 01).

Ao selecionar a primeira linha (PASP2401A), apertar o botão <Shift> e selecionar as seguintes;

Após todas essas seleções, clicar em:

- ✓ <Executar> (para realizar a tabulação).



## Anexo IV PROCEDIMENTOS PARA RELATÓRIOS NO SIA SUS – REGISTROS DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Após a conclusão da tabulação, deve-se <copiar> e <colar> (texto ou valores) em outro arquivo Excel para utilização posterior.

Atualizado em 24/09/2015

Arquivo Editar Operações Estatísticas Quadro Gráfico Ajuda

Título | Atualizado em 24/09/2015 Subtítulo | Qtd. Aprovada por Mês Atendimento segundo Procedimentos

Procedimentos	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Total
<b>Total</b>	<b>182</b>	<b>195</b>	<b>231</b>	<b>251</b>	<b>318</b>	<b>1.177</b>
0101010117 ATIVIDADE DE EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE DO TRABALHADOR	0	0	1	1	1	3
0102010226 ATIVIDADE EDUCATIVA PARA A POPULACAO	0	2	0	0	0	2
0102010242 ATENDIMENTO A DENUNCIAS/RECLAMACOES	0	0	1	0	0	1
0102010528 INSTAURACAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO	2	4	4	1	1	12
0102010536 CONCLUSAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO	1	4	9	5	11	30
0102020019 VIGILANCIA DA SITUACAO DE SAUDE DOS TRABALHADORES	21	39	10	17	18	105
0102020027 ATIVIDADE DE EDUCACAO EM SAUDE DO TRABALHADOR	3	8	14	17	15	57
0102020035 INSPECCAO SANITARIA EM SAUDE DO TRABALHADOR	13	18	11	8	18	68
0102020043 INSPECCAO SANITARIA EM SAUDE DO TRABALHADOR PARA AVALIACAO DE CUMPRIMENTO DE RECOMENDACOES	0	1	7	0	2	10
0102020078 ATIVIDADES COM GRUPOS NA TEMATICA DE SAUDE DO TRABALHADOR	0	0	1	0	2	3
0102020086 INSPECCAO SANITARIA EM SAUDE DO TRABALHADOR PARA MAPEAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS	0	3	8	0	4	15
0102020094 INSPECCAO SANITARIA EM SAUDE DO TRABALHADOR PARA INVESTIGACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO	0	1	4	1	1	7
0102020124 ACOES DE ARTICULACAO COM CONTROLE SOCIAL E REPRESENTANTES DE TRABALHADORES	0	0	2	0	3	5
0301010030 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO PRIMARIA (EXCETO MEDICO)	0	0	0	3	0	3
0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)	5	13	0	0	0	18
0301010056 CONSULTA MEDICA EM SAUDE DO TRABALHADOR	50	36	34	46	69	235
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	35	31	95	95	61	317
0301020019 ACOMPANHAMENTO, CUIDADO OU REABILITACAO DE TRABALHADOR COM AGRAVO RELACIONADO AO TRABALHO	0	0	0	0	2	2
0301020027 ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PORTADOR DE SEQUELAS RELACIONADAS AO TRABALHO	0	0	0	0	2	2
0301020035 EMISSAO DE PARECER SOBRE NEXO CAUSAL	0	0	0	0	45	45
0301020043 INVESTIGACAO EPIDEMIOLOGICA DO OBITO POR DOENCAS, AGRAVOS OU ACIDENTES DE TRABALHO	0	0	0	0	2	2
0301020051 INVESTIGACAO DA RELACAO DA DOENCA OU AGRAVO RELACIONADO AO TRABALHO PARA FINS EPIDEMIOLOGI	0	0	0	0	8	8
0301040079 ESCUTA INICIAL / ORIENTACAO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	52	30	23	40	30	175
0301080402 APOIO MATRICIAL EM SAUDE DO TRABALHADOR NA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	0	2	3	1	7	13
0301080410 APOIO MATRICIAL EM SAUDE DO TRABALHADOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA, URGENCIA E EMERGENCIA	0	3	2	2	5	12
0404010270 REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	0	0	2	14	11	27

**Log**

[Opções]  
 DEF=T:\Produção\_saúde\SIA\_Prod\_EstadoSP08.DEF  
 PATH=T:\PRODUÇÃO\_SAÚDE\DADOS\SIA\2008\PA\pasp\*.DBC  
 Linha=Procedimentos  
 Coluna=Mês Atendimento  
 Incremento=Qtd. Aprovada  
 Suprime\_Linhas\_Zeradas=true  
 Suprime\_Colunas\_Zeradas=true  
 Não\_Classificados=0  
 [Seleções\_Altvas]  
 Ano Atendimento: ANO 2024  
 Estab\_Cidade: 2786664 CR ST ANDRE GRABOIS  
 [Arquivos]  
 PASP2401A.DBC  
 PASP2401B.DBC  
 PASP2401C.DBC

Mostrar log ao abrir tabela

Obs.: a caixa <log> traz o resumo da seleção escolhida, por isto, para a conferência das categorias utilizadas- Copiar o dado e salva-lo no Excel junto com a planilha ou em outro documento para acesso.

**Anexo IV**  
**PROCEDIMENTOS PARA RELATÓRIOS NO SIA SUS – REGISTROS DE SAÚDE DO TRABALHADOR**

**MONITORAMENTO MENSAL DOS REGISTROS SIASUS PELA DVISAT**

Outros procedimentos **não incluídos na Portaria 1187**, de 27 de dezembro de 2023, e que podem ser registrados pelos CRST, como indicadores de Assistência, Exames e Vigilância são:

<b>Procedimentos</b>
0301040079 ESCUTA INICIAL / ORIENTACAO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONTANEA)
0102010234 RECEBIMENTO DE DENUNCIAS/RECLAMACOES
0102010242 ATENDIMENTO A DENUNCIAS/RECLAMACOES
<b>VIGILÂNCIA</b>
0102010528 INSTAURACAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO
0102010536 CONCLUSAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO
<b>ASSISTÊNCIA</b>
<b>EXAMES</b>
0205020062 ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO
0211070041 AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)
0211070203 IMITANCIOMETRIA
0211070211 LOGOAUDIOMETRIA (LDV- IRF- LRF)

## Anexo IV

### PROCEDIMENTOS PARA RELATÓRIOS NO SIA SUS – REGISTROS DE SAÚDE DO TRABALHADOR

**Em DVISAT**, o relatório do SIASUS extraído do aplicativo TabWin é gerado e organizado pelo código, por isto, deve ser repassado das tabelas para uma planilha, que contém macros criadas pelo Núcleo de Vigilância Epidemiológica, de modo a compilar os dados com agilidade e precisão, chamada “SIASUS ANO XXXX”, sediada no servidor Home/ 2024/SIASUS. Ex.: SIASUS 2024.

Cada aba (planilha) do arquivo “SIASUS ANO XXXX” tem uma função:

- a) Cada CRST possui uma aba onde são transferidos os dados do relatório TabWin. Nessas planilhas, é possível visualizar toda a produção dos CRST, ou seja, os procedimentos em Saúde do Trabalhador e outros procedimentos não específicos, por exemplo: aferição de pressão arterial, consulta médica em atenção especializada, avaliação antropométrica; etc.

**Nos CRST**, o relatório do SIASUS extraído do aplicativo TabWin é gerado e organizado pelo código, por isto, deve ser repassado das tabelas para uma planilha e salvo em algum diretório do CRST.

**Obs1.:** Pode haver variação na escrita dos procedimentos no relatório extraído do SIASUS. Ex.: “orientação” ou “orientacao” (sem cedilha e sem acento). Para que a macro do arquivo “SIASUS ANO XXXX” funcione corretamente, é necessário padronizar para a escrita sem til, cedilha ou acento – “orientacao”.



## Anexo IV

### PROCEDIMENTOS PARA RELATÓRIOS NO SIA SUS – REGISTROS DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Após gerado o relatório do TabWin/ SIASUS, copiar e colar em uma planilha Excel para salvar o conjunto, pois não é possível selecionar colunas deste relatório no TabWin, apenas no Excell.

Copiar os procedimentos de cada CRST para a planilha Excel: “SIASUS ANO XXXX” na aba correspondente de cada CRST, (ver destaque na figura), colando a partir da segunda coluna (B), as colunas correspondentes aos meses de interesse, (não é preciso colar os dados na coluna “Total”, pois o cálculo é automático).

**Importante:** a primeira coluna, pintada de vermelho, serve como referência da descrição dos procedimentos e a colagem dos procedimentos não pode ser executada sobre ela.

Uma vez colados os registros na segunda coluna e nas colunas referentes aos meses de interesse, deve-se copiar a primeira coluna em vermelho (A) e colar (opção “colar valores”) sobre os procedimentos da segunda coluna (B) e, desta forma, a escrita será padronizada da forma correta para possibilitar a vinculação entre as planilhas.

Observe que as colunas já estão previamente descritas para cada mês e o total de cada procedimento localiza-se na última coluna.

Considerando que é possível que o CRST execute número variado de procedimentos ao longo do ano, o total de cada mês localiza-se algumas linhas abaixo.

Não se deve apagar as linhas ou colunas excedentes devido às fórmulas programadas nelas.



## Anexo IV

### PROCEDIMENTOS PARA RELATÓRIOS NO SIA SUS – REGISTROS DE SAÚDE DO TRABALHADOR

c) A planilha “Plan Bas” tem como função sintetizar o desempenho dos CRST por indicador no período avaliado. É realizada a somatória dos registros por indicador.

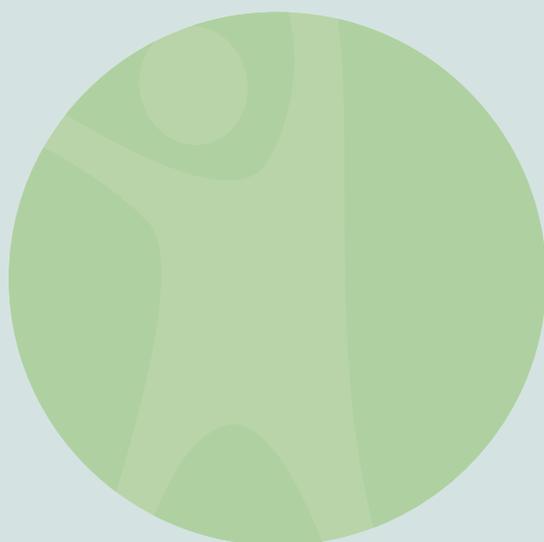
Ex de Plan Bas: consolidação dos registros de cada indicador de jan a dez do ano de consulta (atual ou outro que queira analisar).

Procedimentos	SE	FO	LA	LE	MO	SA	CRST	Total p/ ini
0301040079 ESCUTA INICIAL / ORIENTACAO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	145	34	25	0	141	105		450
0102010234 RECEBIMENTO DE DENUNCIAS/RECLAMACOES	0	20	43	0	0	12		75
0102010242 ATENDIMENTO A DENUNCIAS/RECLAMACOES	1	2	0	0	0	0		3
0404010270 REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	16	0	0	0	0	0		
<b>VIGILANCIA</b>								
0102010528 INSTAURACAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO	11	5	4	8	0	18		46
0102010536 CONCLUSAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO	19	6	0	21	0	20		66
0102020019 VIGILANCIA DA SITUACAO DE SAUDE DOS TRABALHADORES	87	54	119	133	117	82		592
0102020035 INSPECAO SANITARIA EM SAUDE DO TRABALHADOR	50	7	45	38	105	68		313
0301050147 VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR	0	0	0	2	0	1		3
0102020043 INSPECAO SANITARIA EM SAUDE DO TRABALHADOR PARA AVALIACAO DE CUMPRIMENTO DE RECOMENDACOES	8	5	0	34	6	28		81
0102020086 INSPECAO SANITARIA EM SAUDE DO TRABALHADOR PARA MAPEAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS	11	7	0	12	0	15		45
0102020094 INSPECAO SANITARIA EM SAUDE DO TRABALHADOR PARA INVESTIGACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO	6	6	0	5	12	1		30
0102020116 INSPECAO SANITARIA EM SAUDE DO TRABALHADOR PARA INVESTIGACAO DE SURTOS/EVENTOS INUSITADOS	0	1	0	0	0	0		1
0102020108 INSPECAO SANITARIA EM SAUDE DO TRABALHADOR PARA SUBSIDIAR ESTABELECIMENTO DA RELACAO ENTRE DOENCAS E AGRAVOS COM O TRABALHO	0	0	0	0	0	0		0
<b>ASSISTENCIA</b>								
0301010056 CONSULTA MEDICA EM SAUDE DO TRABALHADOR	166	53	154	122	251	396		1142
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	256	0	14	0	0	145		415
0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)	18	28	474	168	212	242		1142
0301020019 ACOMPANHAMENTO, CUIDADO OU REABILITACAO DE TRABALHADOR COM AGRAVO RELACIONADO AO TRABALH	0	0	0	4	0	34		38
0301020027 ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PORTADOR DE SEQUELAS RELACIONADAS AO TRABALHO	0	0	0	0	0	3		3
0301020035 EMISSAO DE PARECER SOBRE NEXO CAUSAL	0	16	55	4	0	83		158
0301040036 TERAPIA EM GRUPO	0	0	0	0	0	0		0
0302050027 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	0	0	8	0	0	0		8
0301020043 INVESTIGACAO EPIDEMIOLOGICA DO OBITO POR DOENCAS AGRAVOS OU ACIDENTES DE TRABALHO	0	0	0	0	0	0		0
0301020051 INVESTIGACAO DA RELACAO DA DOENCA OU AGRAVO RELACIONADO AO TRABALHO PARA FINS EPIDEMIOLOGI	0	0	0	17	0	0		17
0102020051 BUSCA ATIVA DE CASOS SUSPEITOS DE DOENCAS OU AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO	0	0	0	0	0	0		0
0303010231 CONSULTA EM SAUDE DO TRABALHADOR (EXCETO MEDICO)	0	0	0	0	0	61		61
0301080402 APOIO MATRICIAL EM SAUDE DO TRABALHADOR NA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	6	12	0	0	1	2		21
0301080410 APOIO MATRICIAL EM SAUDE DO TRABALHADOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA, URGENCIA E EMERGENCIA	7	7	0	1	0	1		16
0301080429 APOIO MATRICIAL EM VIGILANCIA A SAUDE DO TRABALHADOR (VISAT) PARA OUTROS COMPONENTES DA VI	0	3	0	0	0	0		3
0102020060 APOIO INSTITUCIONAL DE VIGILANCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR (VISAT) PARA A REDE DE ATENCAO A	0	0	0	1	0	0		1
0102020078 ATIVIDADES COM GRUPOS NA TEMATICA DE SAUDE DO TRABALHADOR	1	0	0	0	0	0		1
0102020124 ACES DE ARTICULACAO COM CONTROLE SOCIAL E REPRESENTANTES DE TRABALHADORES	2	0	0	4	0	0		

**Obs2.:** Na aba “CRST” também pode-se visualizar a somatória dos registros, porém, devido ao número de colunas, é necessário mover a régua da planilha da esquerda para a direita para cada indicador. Na aba “Plan Bas” é possível visualizar todos os CRST numa única tela, porém não se vê a variação dos meses.

**Obs3:** Sempre salvar o arquivo do Excel como “Planilha de trabalho habilitada para Macro do Microsoft Excel”.

Revisão: julho/2024



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

[www.prefeitura.sp.gov.br/covisa](http://www.prefeitura.sp.gov.br/covisa)